

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Portaria n.º 103/91/M:**

Revoga a Portaria n.º 162/86/M, de 3 de Novembro, (Rede de radiocomunicações).

**Portaria n.º 104/91/M:**

Altera a titularidade das autorizações governamentais, concedidas por diversas portarias, a favor da Teledifusão de Macau, S. A. R. L.

**Portaria n.º 105/91/M:**

Autoriza a Companhia de Investimento e Construção Mak Hang Kei, Lda., a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

**Portaria n.º 106/91/M:**

Autoriza a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L., a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

**Portaria n.º 107/91/M:**

Autoriza a Lavandaria Super, Lda., a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

**Gabinete do Governador :**

Extractos de despachos.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças :**

Despacho n.º 1/SAEF/91, que autoriza o Banco Seng Heng, S.A.R.L., a aumentar o seu capital social.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas :**

Despacho n.º 89/SATOP/91, que corrige uma inexactidão contida no Despacho n.º 58/SATOP/91.

Despacho n.º 90/SATOP/91, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Despacho n.º 91/SATOP/91, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o empreiteiro Ao Ieng Fu.

Despacho n.º 92/SATOP/91, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A.

Despacho n.º 93/SATOP/91, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada.

Despacho n.º 94/SATOP/91, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais :**

Extracto de despacho.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança :**

Despacho n.º 60/SAS/91, que habilita os agentes do CPSP que se encontram a frequentar o curso superior de oficial na ESFSM a candidatar-se aos concursos de promoção.

Extractos de despachos.

Rectificação.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação,  
Turismo e Cultura :**

Extractos de despachos.

**Serviço de Administração e Função Pública :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Assuntos Chineses :**

Extractos de despachos.

- Serviços de Educação :**  
Extractos de despachos.
- Serviços de Saúde :**  
Extractos de despachos.
- Centro Hospitalar Conde de S. Januário :**  
Extractos de despachos.
- Serviços de Estatística e Censos :**  
Extracto de despacho.
- Serviços de Finanças :**  
Extracto de despacho.  
Declarações.
- Serviços de Justiça :**  
Extractos de despachos.
- Tribunal Administrativo :**  
Acórdão.
- Serviços de Economia :**  
Extractos de despachos.  
Declaração.
- Serviços de Turismo :**  
Extracto de alvará.
- Forças de Segurança de Macau :**  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Extractos de despachos.
- Serviços de Cartografia e Cadastro :**  
Extracto de despacho.
- Instituto de Acção Social :**  
Extractos de despachos.  
Rectificação.
- Instituto Cultural :**  
Extracto de despacho.
- Serviços de Correios e Telecomunicações :**  
Extracto de despacho.
- Fundo de Pensões :**  
Extractos de despachos.
- Instituto dos Desportos :**  
Extracto de despacho.
- Instituto de Habitação :**  
Extractos de despachos.
- Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes :**  
Extracto de despacho.
- Avisos e anúncios oficiais**
- Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove lugares de terceiro-oficial.
- Dos Serviços de Educação. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.
- Dos mesmos Serviços, sobre o extravio de dois títulos OGT M/7.
- Do Centro Hospitalar Conde de S. Januário. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar principal de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia.
- Do mesmo Centro Hospitalar. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar principal de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional.
- Do mesmo Centro Hospitalar. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de administrador de centro de responsabilidade.
- Do mesmo Centro Hospitalar. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala.
- Do mesmo Centro Hospitalar. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial.
- Do mesmo Centro Hospitalar. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de agente sanitário de 1.ª classe.
- Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 1/91, para o fornecimento de géneros alimentícios a vários Serviços Públicos.
- Dos Serviços de Justiça, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar do serviço social principal.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial.
- Dos Serviços de Identificação. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial.
- Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe.
- Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico.
- Dos Serviços de Turismo. — Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades, durante o 1.º trimestre de 1991.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal.
- Dos Serviços de Marinha, sobre o processo disciplinar instaurado a um marinheiro.
- Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a guarda-ajudante do quadro de pessoal músico.
- Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a chefe masculino e feminino.
- Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de chefe de secção.

Do Instituto de Acção Social. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção.

Do mesmo Instituto. — Lista das entidades que beneficiaram de apoio financeiro, referente ao 4.º trimestre de 1990.

Do mesmo Instituto. — Lista das entidades que beneficiaram de apoio financeiro, referente ao 1.º trimestre de 1991.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido contínuo de 2.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Do Instituto de Habitação. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção.

Da Autoridade Monetária e Cambial de Macau. — Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 30 de Abril de 1991.

### Anúncios judiciais e outros

**Nota:** — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 22, em 3, 5 e 8 de Junho de 1991, inserindo o seguinte:

#### No 1.º suplemento:

### GOVERNO DE MACAU

#### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 106/GM/91, que institucionaliza sistemas mais aperfeiçoados de comunicação entre a Administração e os cidadãos.

Despacho n.º 107/GM/91, respeitante às regras para a circulação e aprovação de diplomas legais da competência do Governador. — Revoga o Despacho n.º 9-I/GM/90, de 31 de Janeiro.

Despacho n.º 108/GM/91, respeitante às regras para a elaboração de diplomas legais da competência do Governador.

#### No 2.º suplemento:

### GOVERNO DE MACAU

#### Gabinete do Governador:

Portarias que concedem a Medalha de Valor a uma ordem religiosa e a vários cidadãos.

Portarias que concedem a Medalha de Dedicção a vários cidadãos.

Portarias que concedem a Medalha de Mérito Profissional a vários cidadãos.

Portaria que concede a Medalha de Mérito Cultural a um cidadão.

Portaria que concede a Medalha de Mérito Desportivo a um cidadão.

Portarias que concedem a Medalha de Mérito Filantrópico a duas associações.

Portaria que concede a Medalha de Mérito Turístico a uma agência de viagens.

#### No 3.º suplemento:

### GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 37/91/M:

Estabelece medidas relativamente à duração da prestação de serviço no Território por pessoal recrutado no exterior e bem assim harmoniza o processo da cessação e renovação da comissão de serviço do pessoal de direcção e chefia com o processo de cessação e renovação da referida prestação de serviço.

#### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 109/GM/91, determinando que o presidente da Comissão de Acompanhamento das Obras da 2.ª fase do Centro Hospitalar Conde de S. Januário passe a exercer as suas funções em regime de comissão de serviço.

Despacho n.º 110/GM/91, determinando que a Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas seja presidida pelo Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

## 目錄

### 澳門政府

第一〇三/九一/M號訓令:

撤銷十一月三日第一六二/八六/M號訓令(無線電通訊網)

第一〇四/九一/M號訓令:

更改政府核准透過多項訓令賦予之「澳門廣播電視有限公司」(「Televisão de Macau, S.A.R.L.」)之名稱

第一〇五/九一/M號訓令:

核准「麥行記建築有限公司」安裝及使用一地面流動無線電通訊網

第一〇六/九一/M號訓令:

批准「港口管理有限公司」(「Macaoport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.」)安裝及使用一地面流動無線電通訊網

第一〇七/九一/M號訓令:

核准「Lavandaria Super, Lda.」安裝及使用一地面流動無線電通訊網

### 總督辦公室

批示綱要數件

### 經濟財政政務司辦公室

第一/S A E F / 九一號批示 核准誠興銀行有限公司提增資本

### 運輸工務政務司辦公室

第八九/S A T O P / 九一號批示 修訂第五八/S A T O P / 九一號批示若干條文  
第九〇/S A T O P / 九一號批示 授予土地工務暨運輸司司長若干職權

第九一 / SATOP / 九一號批示 授權予土地工務暨運輸司司長代表本地區與承建商歐陽寬簽署合約

第九二 / SATOP / 九一號批示 授權予土地工務暨運輸司司長代表本地區與 “Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Sanebridade, S. A.” 簽署合約

第九三 / SATOP / 九一號批示 授權予土地工務暨運輸司司長代表本地區與 “Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada” 簽署合約

第九四 / SATOP / 九一號批示 授權予土地工務暨運輸司司長代表本地區與 “Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Sanebridade, S. A.” 簽署合約

### 衛生暨社會事務政務司辦公室

批示綱要一件

### 保安政務司辦公室

第六〇 / SAS / 九一號批示 賦予現時就讀澳門

保安部隊高等學校警官高等課程之治安警察廳警員資格報考升級試

批示綱要數件

修正書一件

### 傳播旅遊暨文化事務政務司辦公室

批示綱要數件

### 行政暨公職司

批示綱要數件

### 華務司

批示綱要數件

### 教育司

批示綱要數件

### 衛生司

批示綱要數件

### 仁伯爵綜合醫院

批示綱要數件

### 統計暨普查司

批示綱要一件

### 財政司

批示綱要一件

聲明書數件

### 司法事務司

批示綱要數件

### 平政院

判決書一件

### 經濟司

批示綱要數件

聲明書一件

### 旅遊司

准照綱要一件

### 澳門保安部隊事務司

治安警察廳：

批示綱要數件

### 地圖繪製暨地籍司

批示綱要一件

### 社會工作司

批示綱要數件

修正書一件

### 文化司署

批示綱要一件

### 郵電司

批示綱要一件

### 退休恤金基金會

批示綱要數件

### 體育總署

批示綱要一件

### 房屋司

批示綱要數件

### 預防及治療毒癮者辦公室

批示綱要一件

### 政府機關佈告及通告

華務司佈告 關於招考填補三等文員九缺准考人確定名單

教育司佈告 關於招考填補一等文員一缺唯一應考人考試成績表

教育司佈告 關於第OGT/M/七號憑單遺失事宜

仁伯爵綜合醫院佈告 關於填補物理治療範圍診療暨醫療首席助理技術員四缺應考人考試成績表

- 仁伯爵綜合醫院佈告 關於填補職業病治療方面診療及醫療首席助理技術員四缺應考人考試成績表
- 仁伯爵綜合醫院佈告 關於填補責任管理中心主管一缺應考人考試成績表
- 仁伯爵綜合醫院佈告 關於填補語言治療範圍之診療及醫療助理技術員一缺應考人考試成績表
- 仁伯爵綜合醫院佈告 關於填補三等文員九缺應考人考試成績表
- 仁伯爵綜合醫院佈告 關於招考填補一等衛生助理員三缺准考人確定名單
- 財政 司佈告 關於招考填補二等技術輔助員四缺准考人臨時名單
- 財政 司佈告 關於為向政府多個部門提供食品第一/九一號公開競投
- 司法事務司佈告 關於招考填補首席社會工作助理技術員一缺事宜
- 司法事務司佈告 關於招考填補三等文員一缺事宜
- 身份證明司佈告 關於招考填補二等文員三缺准考人臨時名單
- 經濟 司佈告 關於招考填補高級技術員顧問一缺准考人臨時名單
- 經濟 司佈告 關於招考填補首席技術輔助員兩缺准考人臨時名單
- 經濟 司佈告 關於招考填補一等高級技術員三缺准考人臨時名單
- 土地工務暨運輸司佈告 關於招考填補技術助理員五缺事宜
- 旅遊 司佈告 關於一九九一年第一季度受財政資助社團名單

- 旅遊 司佈告 關於招考填補高級技術員顧問三缺事宜
- 旅遊 司佈告 關於招考填補首席高級技術員兩缺事宜
- 海事 署佈告 關於對一名海員紀律起訴事宜
- 澳門治安警察廳佈告 關於晉升音樂團體助理警員准考人確定名單
- 水警稽查隊佈告 關於晉升男性及女性區長准考人確定名單
- 勞工暨就業司佈告 關於招考填補科長一缺准考人確定名單
- 社會工作司佈告 關於招考填補科長一缺應考人考試成績表
- 社會工作司佈告 關於一九九〇年第四季度受財政資助社團名單
- 社會工作司佈告 關於一九九一年第一季度受財政資助社團名單
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補專業技術助理員一缺准考人臨時名單
- 退休恤金基金會佈告 仰關係人到領郵電司一已故退休二等傳達員遺下之遺屬贍養金
- 房屋 司佈告 關於招考填補科長兩缺應考人考試成績表
- 澳門貨幣暨匯兌監理署佈告 關於一九九一年四月三十日資產負債金額擇要

## 法律文告及其他

附註：一九九一年六月三、五及八日第二二二號政府公報增發三附刊內容如下：

### ▲ 第一附刊 ▼

#### 澳門政府

#### 總督辦公室

第一〇六/GM/九一號批示 設立多項行政當局與市民之間溝通更完善的制度

第一〇七/GM/九一號批示 有關總督權限的法規之往來及核准之規則——撤銷一月三十一日第九一I/GM/九〇號批示

第一〇八/GM/九一號批示 有關總督權限法規草擬規則

### ▲ 第二附刊 ▼

#### 澳門政府

#### 總督辦公室

訓令數件 關於頒授英勇勳章予一宗教團體及多名市民

訓令數件 關於頒授勞績勳章予多名市民

訓令數件 關於頒授專業功績勳章予多名市民

訓令一件 關於頒授文化功績勳章予一名市民

訓令一件 關於頒授體育功績勳章予一名市民

訓令數件 關於頒授慈善功績勳章予兩團體

訓令一件 關於頒授旅遊功績勳章予一旅行社

### ▲ 第三附刊 ▼

#### 澳門政府

#### 總督辦公室

第一〇九/GM/九一號批示 決定將仁伯爵綜合醫院第二期工程進度委員會主席轉為以定期委任制度執行其職務

# GOVERNO DE MACAU

## Portaria n.º 103/91/M

de 11 de Junho

Tendo Cheng Sei Kwong, proprietário da Agência Comercial China Universal, solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 162/86/M, de 3 de Novembro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 162/86/M, de 3 de Novembro.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

## Portaria n.º 104/91/M

de 11 de Junho

Tendo a Teledifusão de Macau, S.A.R.L., requerido ao Governo do Território a alteração da titularidade, a seu favor, das autorizações governamentais, concedidas pelas Portarias n.ºs 82/81/M, 25/85/M, 15/86/M, 215/84/M, 88/87/M, 12/86/M, 150/87/M, 14/86/M, 16/86/M, 116/90/M, 128/90/M, 25/85/M, 30/90/M, 158/90/M e 13/86/M, respectivamente, de 30 de Maio, 9 de Fevereiro, 25 de Janeiro, 10 de Novembro, 3 de Agosto, 25 de Janeiro, 23 de Novembro, 25 de Janeiro, 25 de Janeiro, 4 de Junho, 2 de Julho, 9 de Fevereiro, 12 de Fevereiro, 20 de Agosto e 25 de Janeiro;

Tendo em atenção os artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 82/81/M, 25/85/M e 15/86/M, respectivamente, de 30 de Maio, de 9 de Fevereiro e de 25 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autoriza-

ção governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo.

Art. 2.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 215/84/M e 88/87/M, respectivamente, de 10 de Novembro e de 3 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço de radiodifusão televisiva.

Art. 3.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 12/86/M e 150/87/M, respectivamente, de 25 de Janeiro e de 23 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 4.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 14/86/M, 16/86/M e 116/90/M, respectivamente, de 25 de Janeiro, de 25 de Janeiro e de 4 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço de radiodifusão sonora.

Art. 5.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 128/90/M e 25/85/M, respectivamente, de 2 de Julho e de 9 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre (sistema para reportagens de radiodifusão televisiva).

Art. 6.º O artigo 1.º das Portarias n.ºs 30/90/M e 158/90/M, respectivamente, de 12 de Fevereiro e de 20 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite.

Art. 7.º O artigo 1.º da Portaria n.º 13/86/M, de 25 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Teledifusão de Macau, S.A.R.L., sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações de radiomicrofones.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

**Portaria n.º 105/91/M****de 11 de Junho**

Tendo a Companhia de Investimento e Construção Mak Hang Kei, Lda., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida à Companhia de Investimento e Construção Mak Hang Kei, Lda., sita na Rua do Padre António Roliz, edifício Loi Hong, n.º 25-A, GF, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

**CONDIÇÕES**

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

**Portaria n.º 106/91/M****de 11 de Junho**

Tendo a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida à Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., sita na Rua da Praia Grande, n.º 75, 11.º andar, direito, edifício Si Toi, uma autorização governamental para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

#### CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

#### Portaria n.º 107/91/M

de 11 de Junho

Tendo a Lavandaria Super, Lda., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b)* do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida à Lavandaria Super, Lda., sita na Avenida de Venceslau de Moraes, apartamento 10-K, edifício Keck Seng, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

#### CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontre(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

## CABINETE DO GOVERNADOR

### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Maio de 1991, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Maria Manuel de Sousa Guedes Seabra — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, até 31 de Agosto de 1991, continuando a prestar serviço no Serviço dos Assuntos Comerciais em Bruxelas.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

#### *Habilitações literárias:*

7.º ano do liceu (1966); frequência do 2.º ano do curso de Filologia Germânica (Universidade de Coimbra).

#### *Habilitações profissionais:*

Curso de assistente de Direcção (International House), Instituto Técnico de Formação Intensiva ITFI — Porto;

Conhecimento fluente de inglês, francês, alemão e espanhol.

#### *Actividade profissional:*

1968 — Associação Industrial Portuense — correspondência em inglês e alemão;

1968-1971 — Escola de Hotelaria e Turismo do Porto — secretária da direcção;

1971-1973 — Companhia de Seguros «O Trabalho» — secretária da Administração e Direcção;

1973 — Instituto de Tecnologia Educativa (Ministério da Educação — funcionária do quadro) — secretária do presidente. Exerceu posteriormente funções na produção de cinema e televisão;

1979 — Portwear Clothing Co. Ltd. — Import-Export (Londres) — «Personal assistant to the director».

#### *Comissão de serviço:*

Direcção da Educação Permanente (1975) — secretária do director-geral;

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado e para os Assuntos Parlamentares (VIII Governo Constitucional) — 1981 — secretária pessoal;

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura (VIII Governo Constitucional, após remodelação ministerial) — 1981 — secretária pessoal;

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros (IX Governo Constitucional) — 1984 — secretária pessoal;

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente (IX Governo Constitucional, após remodelação ministerial) — 1984 a 1986 — secretária pessoal;

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura (Governo de Macau) — 1986 — secretária pessoal;

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos (Governo de Macau) — 1987 a 1989 — técnica agregada do Gabinete;

Prestou serviço na Delegação de Macau em Bruxelas — Setembro 1989 — Serviços Comerciais.

*Outras actividades:*

Tradução de documentos oficiais para o Consulado dos Estados Unidos e para o Consulado do Reino Unido (Porto);

Tradução do relatório da UNESCO (em espanhol) sobre a Alfabetização em Cuba, publicado pela Direcção-Geral da Educação Permanente;

Diversas traduções de textos sobre sistemas pedagógicos, em inglês e francês, publicados em colectânea pela Direcção-Geral da Educação Permanente;

Organização e apoio de programas oficiais para entidades que se deslocaram a convite dos membros do Governo com quem colaborou;

Organização de recepções oferecidas por membros do Governo dos Gabinetes onde prestou serviço. Participação na delegação de Macau que se deslocou aos Estados Unidos, em Setembro de 1988, integrada na acção promovida pelos Armazéns Bloomingdale's «Year of the Dragon».

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

João Ribeiro — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «currículum»:

*Habilitações literárias:*

Curso complementar dos liceus, do Liceu Nacional de Leiria, e frequência do 2.º ano do curso de Engenharia Electrotécnica do Instituto Superior Técnico de Lisboa.

*Situação militar:*

Incorporado na Escola Prática de Cavalaria de Santarém, foi colocado no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, da 1.ª Brigada Mista Independente onde concluiu o curso de Comandante de Carros de Combate M48-A5.

No Regimento de Cavalaria de Santa Margarida desempenhou funções num Esquadrão de Instrução; chefiou a Secção Técnica e Material de Instrução; desempenhou funções de tesoureiro regimental e adjunto do Comandante do 1.º Esquadrão de C. C. M48-A5 do Grupo de Carros de Combate da 1.ª BMI, com responsabilidades de gestão de «stocks» sobressalentes, oficinas e manutenção, abastecimentos, planeamento e execução de exercícios de operacionalidade e de tiro e, ainda, responsável pelo pelotão de Comando do Esquadrão.

Passou à disponibilidade após o tempo máximo de permanência como miliciano.

*Actividade profissional:*

Em Março de 1984, chefiou o sector de painéis de combustão da unidade industrial de esquentadores Vulcano em Cacia;

Proposto ao concurso público para técnico de turismo, aberto pela Câmara Municipal de Penafiel e classificou-se em primeiro lugar, tendo tomado posse em Setembro de 1984.

Em 9 de Março de 1987, foi admitido no Serviço de Informações de Segurança, tendo, entretanto, feito um curso de formação no exterior;

Conhecedor das línguas francesa e inglesa;

Desempenha as funções de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, desde 15 de Agosto de 1990 até à presente data.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Francisco José Pereira Simões — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu *currículum*:

*Habilitações literárias:*

Curso complementar dos liceus.

*Actividade profissional:*

Ingressou na Academia Militar em Outubro de 1958 e cumpriu o serviço militar, de 1960 a 1965, sendo licenciado no posto de tenente;

De 1965 a 1968, desempenhou funções de professor, eventual, na Escola Comercial e Industrial de Leiria;

Em 1968, foi nomeado para cumprir uma comissão militar em Angola, sendo promovido ao posto de capitão;

Em 1971, foi nomeado chefe de secção do Serviço de Indústria de Angola, sendo colocado, por convite, como secretário do Governador do Cuando-Cubango, onde permaneceu até 1975;

Em 1976, foi colocado no Serviço de Estrangeiros do MAI, chefiando o Departamento de Pesquisa de Notícias, cargo que desempenhou até 1986;

Em 1 de Junho de 1986, foi nomeado para funções de técnico superior principal dos Serviços de Informações de Segurança;

Desempenha funções de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, desde 29 de Outubro de 1990 até à presente data.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

José António Negreiros Parreira Cortez — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «currículum»:

*Habilitações literárias:*

Curso dos liceus.

*Actividade profissional:*

Em Junho de 1959, ingressou no Instituto de Investigação Científica de Angola, em Luanda, com a categoria de técnico-adjunto, tendo colaborado em diversas actividades ligadas à investigação científica no Departamento de Ciências Humanas, Divisão de Etnologia e Etnografia;

Em Janeiro de 1964, foi chamado a cumprir o serviço militar, sendo incorporado na Escola Prática de Infantaria onde frequentou o curso de oficiais milicianos;

Promovido a aspirante miliciano e, depois da colocação e breve passagem pelo Regimento de Infantaria de Setúbal foi mobilizado para cumprir uma comissão de 2 anos na Região Militar de Angola;

Passado à disponibilidade militar, em 2 de Janeiro de 1966, ingressou nos Serviços de Centralização e Coordenação de Informações de Angola, onde prestou serviço até 30 de Setembro de 1975, com a categoria de chefe de delegação;

Em Dezembro de 1975, regressou a Portugal e a convite do Governo Civil de Beja, exerceu funções relacionadas com a reintegração social e profissional dos retornados do Ultramar residentes no distrito de Beja; em Novembro de 1976, foi nomeado para chefe da Delegação Distrital do Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais. Extinta a Delegação do IARN, passou a desempenhar as funções de chefe de Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Beja;

Em Fevereiro de 1980, foi nomeado pelo VI Governo Constitucional, para o cargo de governador civil de Beja;

Terminado o mandato de governador civil de Beja, regressou, em Julho de 1983 ao seu lugar de chefe de Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Beja;

Em 31 de Outubro de 1986, foi nomeado para as funções de técnico superior principal dos Serviços de Informações de Segurança;

Desempenha funções de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, desde 29 de Outubro de 1990 até à presente data.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnica agregada do Gabinete do Governador de Macau, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizada a prestar serviço no Território.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

*Habilitações literárias:*

2.º ano do Curso Complementar dos Liceus (antigo 7.º ano), feitas as disciplinas de Organização, Política e Administrativa da

Nação, Português, Inglês, Curso de Professora do Quadro Docente Eventual (Ensino Primário).

*Habilitações profissionais — Cursos de formação:*

1978 — Análise de Funções;

1982 — Modernas Técnicas de Chefias;

1984 — Direito Administrativo I; Imposto do Selo;

1989 — Chinês — Mandarim I;

1990 — Preparação, elaboração e acompanhamento da execução financeira do PIDDA;

1990/91 — Gestão financeira;

1991 — Preparação, execução e controlo do OGT.

*Actividade profissional:*

Serviço de Saúde e Assistência de Angola, 19 de Março de 1958, ingressou, mediante concurso, como aspirante, sendo colocada no Círculo Sanitário da Huíla, em Sá da Bandeira;

2 de Junho de 1959, transferida para a Repartição Distrital de Saúde do Congo, tendo sido colocada na secretaria do Hospital do Uíge e, posteriormente, na Delegacia de Saúde do Uíge, onde exerceu as funções de responsável pela secretaria;

22 de Junho de 1960, transferida para os Hospitais Cívicos de Luanda, sendo colocada na secretaria do Hospital Maria Pia.

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social de Angola:

9 de Junho de 1962, terceiro-oficial;

4 de Janeiro de 1964, segundo-oficial, tendo prestado serviço na secretaria;

24 de Abril de 1967, primeiro-oficial, exerceu funções de chefia da secretaria do Fundo de Acção Social no Trabalho, em Angola;

24 de Março de 1971, transferida para a Delegação do Uíge, em Carmona, sendo responsável pela sua estruturação e com funções de chefia da secretaria, até 15 de Março de 1972;

16 de Março de 1972, chefe de secção, e colocada no Departamento de Organização Corporativa, exercendo funções de chefia administrativa até 13 de Maio de 1975;

14 de Maio de 1975, nomeada bibliotecária, em regime de substituição, até 2 de Julho de 1975;

Enquanto funcionária do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social de Angola, foi destacada para apoio — contabilidade e expediente — ao IV Colóquio Nacional do Trabalho, Previdência e Segurança Social — Luanda, 1966, e Grupo de Trabalho para revisão/unificação do Estatuto do Trabalho de Angola e Código do Trabalho Rural — Luanda, 1973;

Quadro Geral de Adidos, ingressou em 29 de Setembro de 1975, tendo sido destacada em 30 de Abril de 1976 para a Direcção-Geral da Função Pública e colocada no Departamento de Quadros e Carreiras;

7 de Setembro de 1976, integração no quadro, como técnico auxiliar principal, mantendo-se no mesmo serviço até 26 de Janeiro de 1982;

27 de Janeiro de 1982, posse, precedendo concurso, de chefe de secção da Escola de Enfermagem de Bissaya Barreto, em Coimbra, exercendo as funções de chefe da secretaria até 3 de Janeiro de 1983;

4 de Janeiro de 1983, nomeada, em regime de requisição, chefe de repartição da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, tendo, em 26 de Dezembro de 1983, sido nomeada definitivamente, precedendo concurso;

Desempenha funções de técnica agregada do Gabinete do Governador, desde 25 de Novembro de 1987.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Octávio José Lopes do Fundo — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «currículum»:

#### *Habilitações literárias:*

3.º ciclo liceal (antigo 7.º ano dos liceus), feitas as disciplinas de Organização Política e Filosofia.

#### *Actividade profissional:*

Estagiário, na Repartição de Finanças de Bragança, desde 1 de Outubro de 1966. Aspirante provisório, em Julho de 1967;

Em 6 de Agosto de 1971, após cumprido serviço militar obrigatório, aspirante estagiário, na Repartição de Finanças de Torres Vedras. Em 9 de Novembro de 1971, ingressou na Companhia de Seguros Fidelidade, onde desempenhou até Fevereiro de 1973, funções no ramo de acidentes de trabalho, produção, prémios de seguros e emissão de apólices;

De Março de 1973 a Julho de 1975, trabalhou na Companhia de Diamantes de Angola;

Em Julho de 1975, regressou a Portugal e ingressou novamente na Administração Pública — Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (Repartição Central do Imposto Complementar de Lisboa), como aspirante provisório;

Em 6 de Maio de 1976, ascendeu à categoria de aspirante do quadro — letra P;

Em 20 de Julho de 1979, foi promovido a liquidador tributário de 1.ª classe;

Em 15 de Fevereiro de 1980, ascendeu a secretário de finanças de 3.ª classe;

Por despacho de 13 de Outubro de 1981, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, passou à categoria de técnico verificador tributário de 2.ª classe;

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 17 de Agosto de 1982, transitou para a Repartição do 13.º Bairro Fiscal de Lisboa como técnico verificador tributário de 2.ª classe;

Em 6 de Junho de 1984, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 23 de Março do mesmo ano, ascendeu à categoria de técnico verificador tributário de 1.ª classe;

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 18 de Dezembro de 1984, transitou para o quadro de

peçoal técnico de contencioso tributário, tendo tomado posse em 16 de Agosto de 1985;

Em 20 de Maio de 1987, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado para os Assuntos Fiscais, de 16 de Dezembro de 1986, foi transferido para o 8.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa;

Em 25 de Novembro de 1988, foi promovido a perito de contencioso tributário de 2.ª classe, mediante concurso realizado em Novembro de 1987.

#### *Funções desempenhadas na carreira técnica da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:*

Desempenhou diversas funções ao longo da sua carreira profissional, nomeadamente:

Repartição Central do Imposto Complementar de Lisboa;

No Departamento dos Serviços de Fiscalização Tributária;

Na Repartição do 13.º Bairro Fiscal de Lisboa e ainda no 7.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa;

Posteriormente, e após transferência para o 8.º Juízo, continuou como responsável pelos processos de transgressão, impugnação, oposições, embargos e reclamações de créditos;

Em 25 de Novembro e como perito de contencioso tributário de 2.ª classe foi nomeado para a chefia da 1.ª secção daquele Juízo onde se mantém presentemente;

Em 6 de Dezembro de 1989, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 424/89, que veio definir a revalorização de cargos e categorias do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, passou a fazer parte do quadro de pessoal dirigente daquela Direcção-Geral (chefe de repartição de 2.ª — adjunto de chefe de repartição de 1.ª);

Possui diversos cursos de formação profissional, bem como um curso de contabilidade por correspondência.

A classificação de serviço dos últimos quatro anos é de «Muito Bom».

Desempenha funções de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, desde 15 de Agosto de 1990 até à presente data.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Licenciado Paulo das Graças Esteves Bernardino — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de consultor do Gabinete do Governador de Macau, mantendo-se o regime de exercício de funções previsto no Despacho n.º 87/GM/90, de 28 de Julho.

Licenciado Joaquim José Ferreira da Fonseca — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território, funções de consultor do Gabinete do Governador de Macau.

Licenciado Delfim Pires Madeira — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21

- de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.
- Licenciado Fernando José Gomes Brito — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.
- Licenciado Heitor Alberto Coelho Barros Romana — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.
- Licenciado Francisco José Pinto Freire Beirão — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.
- Licenciada Maria Teresa Marreiros Neto Rodrigues — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até ao termo do período pelo qual se encontra autorizada a prestar serviço no Território, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.
- Capitão de artilharia Carlos Manuel Terron da Silva Videira — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 13 de Fevereiro de 1992, funções de ajudante-de-campo de S. Ex.ª o Governador.
- Lídia Lurdes da Cunha — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 31 de Dezembro de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Laura Dias de Lemos Fino dos Santos — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 18 de Setembro de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Maria Cristina Cardoso de Carvalho Lopes — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 31 de Agosto de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau, continuando a prestar serviço no Serviço dos Assuntos Comerciais em Bruxelas.
- Maria Isilda Sampaio da Silva — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 16 de Dezembro de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Maria Madalena Alves de Sousa, segundo-oficial dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 12 de Junho de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Lúcia Maria da Cunha Capela — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de um ano, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Maria Luísa Sarmiento de Vasconcelos e Castro Ferreira da Fonseca — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Glória Batalha Ung — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Aida da Conceição Pinheiro Albino — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Fátima de Jesus Silveira de Sousa, terceiro-oficial dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 12 de Junho de 1991, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Ana Mercês da Conceição Sota — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 18 de Fevereiro de 1992, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Maria Elisabete Silva Esteves — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, até 18 de Fevereiro de 1992, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.
- Carla Maria Rosa de Matos — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau.

Por despachos de 5 de Junho de 1991, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista — nomeado, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Fátima de Jesus Silveira de Sousa, terceiro-oficial dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — renovada, pelo período de um ano, a contar de 13 de Junho de 1991, a comissão de

serviço nas funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau, autorizada pelo Despacho n.º 105-I/GM/91, de 23 de Maio.

(Dispensados de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Bastos Bandeira*, coronel.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

**Despacho n.º 1/SAEF/91**

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital social apresentado pelo Banco Seng Heng, S.A.R.L., e o respectivo parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e no uso da competência que me foi delegada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. Fica o Banco Seng Heng, S.A.R.L., com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 57, r/c, autorizado a aumentar o seu capital social de 50 milhões de patacas para 75 milhões de patacas, mediante a emissão de 25 mil novas acções, nominativas ou ao portador registadas, integralmente subscritas e realizadas pelo seu accionista Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.

2. Fica ainda o Banco Seng Heng, S.A.R.L., autorizado a alterar o n.º 1 do artigo 4.º dos seus estatutos de forma a acolher a expressão do novo capital social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho n.º 89/SATOP/91**

O clausulado da minuta do contrato aprovado pelo Despacho n.º 58/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 22 de Abril de 1991, relativo à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 2 083 m<sup>2</sup>, sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 3C-3D, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na cláusula segunda do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício com um total de 21 pisos, em regime de propriedade horizontal, o qual é constituído por dois blocos — bloco A com 19 pisos e bloco B com 18 pisos — assentes em duas caves comuns.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte do 2.º piso e 3.º piso (com «kok-chai»), com cerca de 1 178 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

Habitacional: do 4.º ao 21.º pisos, com cerca de 16 333 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

Estacionamento: 1.º piso e parte do 2.º piso, com cerca de 3 513 m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

3. As áreas referidas no número anterior poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a efectivar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.»

deve ler-se:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por duas torres, uma com 18 pisos e outra com 17 pisos, assentes em dois pisos em cave.

2. ....

Comercial: .....

Habitacional: a partir do 4.º piso, com cerca de 16 333 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

Estacionamento: .....

3. ....»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 90/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Adalberto Tenreiro, para a elaboração do projecto de execução da passagem superior para peões da Rua do Campo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 91/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o empreiteiro Ao Ieng Fu, para execução da empreitada da «Escola Técnica da Direcção dos Assuntos Chineses».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 92/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para a elaboração do «Projecto de execução do Novo Terminal da Areia Preta».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 93/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para execução da empreitada do «Novo Terminal Marítimo no Porto Exterior — Aterro da Plataforma de Serviço — Contenção Profunda do Aterro».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 94/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para a reformulação do contrato para elaboração dos «projectos de arruamentos e de redes de drenagem pluvial e residual do aterro do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**
**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 1-I/SASAS/91, de 31 de Maio:

Fátima Hung, aliás Hung Yuen Yee — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a

Saúde e Assuntos Sociais, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º, dos artigos 14.º, 16.º e n.º 9 do artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA**
**Despacho n.º 60/SAS/91**

Considerando que, no âmbito do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), as provas classificativas dos concursos de promoção a guarda-ajudante e a subchefe são prestadas no decurso de estágio bipartido, com dois meses de duração;

Considerando que, em regra, esse estágio se sobrepõe temporalmente aos cursos da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), ficando, deste modo, os agentes do CPSP/alunos daquela Escola Superior impedidos de se apresentarem às provas classificativas dos concursos de acesso aos referidos postos, apesar de reunirem todas as condições de admissão;

Considerando, ainda, que a exigência da frequência de um estágio preparatório foi estabelecida no interesse dos próprios concorrentes e que apenas razões de disciplina interna obstarão a que sejam dele dispensados;

Considerando, finalmente, que para os agentes da Polícia Marítima e Fiscal (PMF) e do Corpo de Bombeiros (CB) prestarem provas classificativas nos concursos correspondentes não é requisitada a frequência de estágio, verificando-se, assim, uma concreta situação discriminatória relativamente aos agentes do CPSP que se encontrem a frequentar os cursos da ESFSM;

Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Segurança manda:

1. Os agentes do CPSP que se encontrem a frequentar o curso superior de oficial de polícia na ESFSM e que reúnam todas as condições de admissão aos concursos de promoção aos postos de guarda-ajudante e de subchefe, podem, sem prejuízo da comparência às provas de apuramento que o Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau exigir, prestar as respectivas provas classificativas, com dispensa do estágio a que se referem as alíneas *(a)* do n.º 1, e *(a)* do n.º 2, ambas da alínea *b)* do n.º 2 do anexo B1 ao referido regulamento e as correspondentes disposições do anexo B2 ao mesmo regulamento.

2. Deve o CPSP comunicar com a devida antecedência à ESFSM o calendário de todas as provas a que os agentes referidos no número anterior devam ser submetidos no âmbito dos concursos a que tiverem sido admitidos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

**Extractos de despachos**

Por despacho n.º 49/SAS/91, de 31 de Maio:

Tenente-coronel Fernando Pereira dos Santos Aguda — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, secretário-geral do Gabinete Coordenador de Segurança.

Por despacho n.º 51-I/SAS/91, de 4 de Junho:

Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º, do artigo 14.º, dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º, e do n.º 9 do artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 52-I/SAS/91, de 4 de Junho:

Georgina Maria da Conceição Hagedorn Rangel — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º, do artigo 14.º, dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º e do n.º 9 do artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 53-I/SAS/91, de 4 de Junho:

Elfrida da Imaculada Conceição da Costa Giga — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º, do artigo 14.º, dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º e do n.º 9 do artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 54-I/SAS/91, de 5 de Junho:

Tenente-coronel de infantaria, Chung Su Sing — nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 12.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, pelo período de um ano.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

**Rectificação**

Por ter sido incorrectamente publicado, por lapso deste Gabinete, rectifica-se o extracto de despacho respeitante à

nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Mário de Fátima do Nascimento Mendes, publicado a págs. 2 612 do *Boletim Oficial* n.º 22, de 3 de Junho de 1991:

Assim, onde se lê:

«ao abrigo do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio»

deve ler-se:

«ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Queirós Lima*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

---

**Extractos de despachos**

Por despacho n.º 1-I/SACTC/91, de 4 de Junho:

Kim I Jeong — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

Por despacho n.º 2-I/SACTC/91, de 4 de Junho:

Maria Luísa Pereira Bugarin Gonzalez Fonseca — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, até 28 de Agosto de 1991.

Por despacho n.º 3-I/SACTC/91, de 4 de Junho:

Maria João Ferreira da Silva Gonçalves Pereira — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, até 31 de Dezembro de 1991.

Por despacho n.º 5-I/SACTC/91, de 5 de Junho:

Amável Afonso Barata Camões — nomeado, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de director do Gabinete de Comunicação Social de Macau, com efeitos a partir de 9 de Junho de 1991.

De harmonia com o despacho de S. Ex.º o Governador, de 3 de Junho corrente, foi expressamente declarada a urgente conveniência de serviço da presente nomeação, em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

*Habilitações literárias:*

Frequência (4.º ano) da Faculdade de Economia do Porto (1978).

*Formação profissional:*

Carteira profissional de jornalista n.º 1 139;  
Curso Superior de Jornalismo, pelo CFPJ — Centre de Formation et Perfectionnement de Journalistes, em Paris (concluído em 1981);

*Carreira profissional:*

Director da «Folha de Ligação» (JEC), da Acção Católica Portuguesa (1974);

Dirigente Nacional dos Núcleos Estudantis de Intervenção Política (1975);

Vice-presidente da Inter-Associações Estudantis do Porto (1977);

Coordenador da revista «Praxis», da Faculdade de Economia do Porto (1977);

Redactor na secção de economia em «O Primeiro de Janeiro» (1981);

Redactor na secção política em «O Primeiro de Janeiro» (1981);

Coordenador da secção política em «O Primeiro de Janeiro» (1982);

Repórter *free lancer* em «O Jornal», «Expresso», «Espaço T Portugal», «Mais» e «Espaço T Magazine» (1983);

Co-fundador e vogal-membro da primeira direcção do Centro de Formação de Jornalistas do Porto, hoje Escola Superior de Jornalismo (1984);

Chefe da delegação do «Semanário», no Porto (1984);

Redactor na secção política do «Semanário», em Lisboa (1985);

Redactor principal do «Semanário» (1987);

Administrador da Projectarte, Investimentos e Comunicação (1988);

Administrador da Informat, S.A. Informação regional (1990);

Consultor do Nercab (Núcleo Empresarial da Região de Castelo Branco), da Associação Industrial Portuguesa (1990);

Director da «Gazeta do Interior» (1988 a 1991).

*Prémio:*

Prémio Internacional de Jornalismo Juvenil atribuído pela Imprensa e Governo mexicanos (1981).

Por despacho de 4 de Junho de 1991:

Maria do Carmo Ribeiro Madeira de Carvalho — requisitada, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, para exercer funções de segundo-oficial, do 1.º escalão, no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Março de 1991, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Isabel Leonor Gaspar Choi, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Serviço de Administração e Função Pública — autorizada a alteração para a categoria de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, por averbamento no respectivo contrato além do quadro, mantendo todos os direitos nele estipulados, com efeitos a partir de 18 de Março de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 14 de Maio de 1991, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Junho do mesmo ano:

António Cândido e Natália Estela Cheng Amaral Alves, respectivamente, primeiro e segunda classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, para os lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Abril de 1991, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Lam Meng Cam, letrado de 1.ª classe, interino, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços — exonerado, com efeitos a partir de 22 de Maio de 1991, do cargo para que fora nomeado por despacho de 6 de Março de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/89, ao

abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 23 de Abril de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Ho Chi Hong, escriturário-dactilógrafo dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em comissão de serviço como aluno do curso básico da Escola Técnica destes Serviços — dada por finda a sua comissão de serviço como aluno do curso básico da Escola Técnica destes Serviços, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 11, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Abril de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Dália Belchior da Silva — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário (índice 485) da Direcção dos Serviços de Educação, para os anos escolares de 1990/91, 1991/92 e 1992/93, com início em 1 de Abril de 1991, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos dos artigos 8.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 11 de Abril de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Maio do mesmo ano:

Arquitecto Fernando José Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professor do ensino secundário, de 4.ª fase, com efeitos a partir de 11 de Abril de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do subdirector dos Serviços de Saúde, de 15 de Abril de 1991:

Concedido alvará de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à sociedade Pharmtech — Produtos Farmacêuticos, Lda., com sede na Estrada do Hipódromo, n.os 141-147, r/c, «B», (Alvará n.º 65).

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Junho de 1991:

Foi atribuída equivalência ao internato geral, sob proposta da Direcção do Internato Médico, aos seguintes licenciados em Medicina:

Lam Vai Chong;  
Lou Choi Han;  
Chan Nai Chi;  
Ho Son Fat;  
Cheang Ka Neng;  
Wong Kam Weng;  
Lei Tan;  
Fong Man Tat;  
Kun Sai Hoi;  
Li Ping Wan;  
Lei Ngan;  
Pang Heng Vá;  
Wong Chi Pio.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *José Castel-Branco*.

## CENTRO HOSPITALAR CONDE DE SÃO JANUÁRIO

### Extractos de despachos

Por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Junho do mesmo ano:

Maria do Rosário Espada Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de Sector de Alimentação e Dietética, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,

indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 19 de Dezembro, ainda não provida, cessando o contrato além do quadro a partir da data em que tomar posse.

### *Curriculum vitae*

#### *Formação profissional:*

Curso de Dietistas do Centro de Preparação de Técnicos e Auxiliares dos Serviços Clínicos do Hospital de Santa Maria.

#### *Exerceu as seguintes funções:*

15 de Abril de 1974 — iniciou funções de dietista, eventual, na Maternidade Dr. Alfredo da Costa;

19 de Janeiro de 1979 — reclassificada em dietista principal;

1 de Novembro de 1980 — ingressou no quadro da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, como dietista principal que já exercia;

1 de Maio de 1982 — requisitada para prestar serviço como dietista na DSS;

1 de Outubro de 1984 — reclassificada como técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, do 3.º escalão, na DSS;

8 de Maio de 1987 — passa a técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do 1.º escalão;

1 de Julho de 1987 — passa a técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do 3.º escalão;

18 de Fevereiro de 1989 — passa a técnica auxiliar especialista de diagnóstico e terapêutica, 1.º escalão;

16 de Março de 1989 — contratada além do quadro, com a mesma categoria.

#### *Actividade profissional:*

Na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, superintendeu o serviço de alimentação e dietética;

Frequentou um curso de formação destinado à implementação do P.O.C.S.S. (Plano Oficial de Contabilidade dos Serviços de Saúde), na área alimentar;

Em Macau, foi incumbida da superintendência directa do Serviço de Alimentação do Hospital Central Conde de S. Januário;

Participou nos preparativos destinados à transferência do serviço para o novo Centro Hospitalar Conde de S. Januário, e acompanhou a sua reinstalação, mantendo a superintendência directa do hoje designado Serviço de Alimentação e Dietética;

De 1982 a 1989, leccionou as aulas de nutrição dos cursos de enfermagem da Escola Técnica dos Serviços de Saúde;

Faz parte da Equipa de Educação Alimentar da Direcção dos Serviços de Saúde;

Foi monitora em duas acções de formação sobre «Higiene

na manipulação de alimentos», realizadas em Julho de 1989, em vista à abertura do novo hospital;

Leccionou, de Junho a Julho de 1990, na Escola Técnica dos Serviços de Saúde, um curso sobre nutrição para enfermeiras diplomadas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do então Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Fevereiro de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Maio do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril de 1990 — nomeados, provisoriamente, para as categorias de enfermeiro, do grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem deste Centro Hospitalar, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pela Portaria n.º 45/90/M, substituída pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 19 de Dezembro, e ainda não providos:

Ana Cristina Macieira Belo, 19.º classificado;

Nelson Monteiro Viegas, 20.º classificado;

Luísa Manuela Apolónia da Fonseca Rodrigues Saco, 21.º classificado;

Ana Cristina Rodrigues de Brito Vicente, 22.º classificado;

Maria Eduarda Monteiro Sampaio, 23.º classificado;

Ana Cristina Malheiro Seródio, 24.º classificado;

Maria Antonieta R. C. Silva Coutinho, 26.º classificado;

Maria Cristina de Oliveira Sancho, 27.º classificado;

Anabela Sampaio, 28.º classificado;

Maria Alexandra Monteiro Viegas, 30.º classificado;

Gonçalo Gabriel Fernandes, 31.º classificado;

Filipe Xavier Nascimento, 32.º classificado;

Maria Susana Rodrigues Mendes, 33.º classificado;

Vera Lúcia Teixeira Botelho, 34.º classificado;

Alexandre António Gerez Pereira, 35.º classificado; e

João Manuel Guterres Júnior, 36.º classificado.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Abril de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Maria Parcília Espírito Santo Pinto Ferreira, chefe do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, equiparado a chefe de divisão — renovada a comissão de serviço, a partir de 24 de Abril de 1991 e pelo prazo da sua requisição à República, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

Por despacho do director do Centro Hospitalar, de 27 de Abril de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Maio do mesmo ano:

Abel Rodrigues Leão, escriturário-dactilógrafo — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Abril de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio do mesmo ano:

Maria Assunção Albino, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.<sup>a</sup> classe do Centro Hospitalar Conde de S. Januário — concedida a licença sem vencimento por interesse público pelo prazo de um ano, com início no dia 1 de Agosto de 1991.

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director do Centro Hospitalar, *João Baptista Lam*.

---

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Abril do mesmo ano: Cheang Mui Leng, assistente de informática principal, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, nes-

se mesmo cargo, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 22.<sup>o</sup> e do artigo 41.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e conjugado com o n.º 2 do artigo 83.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Nunes*.

---

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 15 de Abril de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima do Nascimento Gomes da Cunha Gil Peixoto — contratada além do quadro, a partir de 2 de Maio de 1991, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, com a remuneração equivalente a técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, (índice 485 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro).

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

## Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/91), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inserção	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
01	12	1-01-1 1-01-1	02-02-04-00 02-03-05-03	<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança</i> Consumos de secretaria Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Maio de 1991».
07	00	8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0	01-01-01-01 01-01-01-02 01-01-02-01 01-01-02-02 01-01-05-01 01-01-07-00 01-01-09-00 01-01-10-00 01-02-03-00 01-02-06-00 01-05-01-00 01-06-03-02 02-02-04-00 02-03-05-03 02-03-06-00 02-03-07-00 02-03-08-00	<i>Serviços de Estatística e Censos</i> Vencimentos ou honorários Prémio de antiguidade Remunerações Prémio de antiguidade Salários Gratificações certas e permanentes Subsídio de Natal Subsídio de férias Trabalho extraordinário Subsídio de residência Subsídio de família Ajudas de custo diárias Consumos de secretaria Outros encargos de transportes e comunicações Representação Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos	\$ 227 766,30 \$ 2 280,00 \$ 207 930,00 \$ 2 280,00 \$ 311 460,00 \$ 5 800,00 \$ 471,30 \$ 34 879,80 \$ 25 814,40 \$ 34 300,00 \$ 10 000,00 \$ 228,00 \$ 84 000,00 \$ 120 000,00 \$ 1 200,00 \$ 9 250,00 \$ 330 000,00		
				<i>A transportar .....</i>	\$ 1 507 659,80	\$ 100 000,00	

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
		Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
07	00	02-03-09-00	-01	\$ 1 507 659,80	\$ 100 000,00	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Maio de 1991».
	8-01-0	05-04-00-00		\$ 43 960,00	\$ 1 451 619,80	
24	00	01-05-01-00		\$ 100 000,00	\$ 40 000,00	
	7-06-0	01-06-03-02		\$ 25 000,00	\$ 10 000,00	
	7-06-0	01-06-03-03		\$ 10 000,00	\$ 25 000,00	
	7-06-0	02-03-06-00		\$ 25 000,00	\$ 1 651 619,80	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/91), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
		Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
12	00	04-03-00-00	-08	\$ 2 428 150,00	\$ 10 000 000,00	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor S.A.E.F., de 4 de Junho de 1991».
	9-03-0	05-04-00-00	-04	\$ 7 571 850,00		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 10 000 000,00	\$ 10 000 000,00	
				\$ 10 000 000,00	\$ 10 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/91), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alfn.				
34	14	1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2	01-01-05-01 01-01-09-00 01-01-10-00 01-02-06-00 01-05-01-00 02-03-02-01 02-03-04-00		<i>Direcção de Serviços de Justiça — Gabinete para a Tradução Jurídica</i>  Salários Subsídio de Natal Subsídio de férias Subsídio de residência Subsídio de família Energia eléctrica Locação de bens (nova rubrica)	\$ 30 000,00 \$ 60 000,00 \$ 60 000,00 \$ 10 000,00 \$ 15 000,00	\$ 160 000,00	«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Maio de 1991».
						\$ 175 000,00	\$ 175 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Dezembro de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Fevereiro de 1991:

Licenciada Maria Aura Afonso Gil, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, da Direcção de Serviços de Justiça — autorizada a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o 3.<sup>o</sup> escalão da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup>, n.º 2, e 26.<sup>o</sup>, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos desde 5 de Dezembro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 4 de Dezembro de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril de 1991:

Licenciada Bertina Lopes Coias Tomé, técnica superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, da Direcção de Serviços de Justiça — autorizada a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o 2.<sup>o</sup> escalão da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup>, n.º 2, e 26.<sup>o</sup>, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos desde 5 de Dezembro de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 6 de Dezembro de 1990, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Abril de 1991:

Licenciada Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David — contratada além do quadro para exercer funções equivalentes às de conservador, por um período de três anos, na Direcção de Serviços de Justiça, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 69.<sup>o</sup> do Estatuto Orgânico de Macau, e artigos 6.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup> e 22.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1991.

Licenciado Carlos Manuel Lopes Malvas — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior principal, 2.<sup>o</sup> escalão, por um período de três anos, na Direcção de Serviços de Justiça, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 5.<sup>o</sup>, 6.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 11 de Janeiro de 1991, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

António José de Paiva Costa, escrivão-adjunto de 1.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, contratado além do quadro, do Tribunal de Competência Genérica — renovado o referido contrato, por mais um ano, com efeitos a partir de 9 de Março de 1991, ao abrigo do artigo 26.<sup>o</sup>, n.ºs 1 a 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 13.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves, técnica superior assessora, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, da Direcção de Serviços de Justiça — autorizada a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o 3.<sup>o</sup> escalão, da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup>, n.º 2, e 26.<sup>o</sup>, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos desde 13 de Fevereiro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 5 de Março de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano:

Maria Teresa Soares Correia dos Santos Rocha, primeira-ajudante, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel — autorizada a alteração para o 2.<sup>o</sup> escalão da mesma categoria do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 9 de Março de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 21 de Março de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio do mesmo ano:

José Luís Ferreira, escrivão-adjunto de 1.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, do Tribunal de Competência Genérica — autorizada a alteração da produção de efeitos do contrato além do quadro, a partir de 18 de Setembro de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 16 de Abril de 1991, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Maio do mesmo ano:

Maria Teresa Alves Leite Dias Soares, terceira-ajudante, 2.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, da Conservatória do Registo Predial — autorizada a alteração para segundo-ajudante, 1.<sup>o</sup> escalão, do respectivo contrato, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 17 de Abril de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director de Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

#### Acórdãos

(Processo n.º 7/90, da Secção do Contencioso Administrativo)

*Recorrente:* América Celestina dos Santos Coteriano.

*Recorrido:* Administrador Executivo do Fundo de Pensões de Macau.

América Celestina dos Santos Coteriano, terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, vem interpor o presente recurso do despacho do administrador executivo do Fundo de Pensões de Macau que lhe indeferiu o pedido de pagamento de descontos de débito para o regime de aposentação e sobrevivência relativo ao período de 11 de Novembro de 1970 a 30 de Junho de 1971, durante o qual prestou serviço em Moçambique, visando a sua anulação.

Alega, para tanto, que o despacho recorrido enferma do vício de violação de lei, na medida em que faz uma interpretação restritiva do artigo 20.º, n.ºs 4, 6 e 8, do Decreto-Lei n.º 87/91/M, de 21 de Dezembro, que a letra não permite.

Notificada a entidade recorrida, apresentou, tempestivamente a sua resposta na qual sustenta, em resumo que:

— O F.P.M. não pode receber quantias para compensação de direitos que não pode garantir;

— Se o Decreto-Lei n.º 341/78, de 16 de Novembro, e o Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, atribuem as responsabilidades pelo pagamento da parte das pensões referentes ao tempo de serviço prestado em serviço público de antiga Administração Ultramarina à C.G.A., a regularização dos descontos em causa deve ser requerida àquela instituição;

— Embora se tenha utilizado a expressão indeferimento não se fez mais do que remeter o interessado para a entidade responsável;

— Pode-se questionar a definitividade do acto recorrido.

Conclui, pedindo, uma vez que não houve violação de lei, que seja negado provimento ao recurso.

O Dig.<sup>mo</sup> Procurador da República emitiu o seu douto parecer no sentido de ser negado provimento ao recurso.

O Tribunal é o competente.

São legítimas as partes.

A recorrente mostra-se devidamente patrocinada.

Não existem nulidades ou excepções.

Colhidos os vistos legais cumpre decidir:

A) *Os factos:*

— O pedido da recorrente reporta-se à fixação do débito para a pensão de sobrevivência e aposentação, retroactivamente, desde 11 de Novembro de 1970 a 30 de Junho de 1971, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 4, e 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

— Nesse período a recorrente «esteve efectiva ao serviço», como professora assalariada, na província de Gaza, em Moçambique, não tendo descontado para compensação de aposentação;

Exerceu funções em Macau, desde 1980, como escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe da O.P.T., transitando em 1990 para o cargo de terceiro-oficial dos mesmos Serviços.

B) *O direito:*

1. *Questão prévia:*

Ao decidir que a competência pertence a outra entidade, tal facto constitui uma resolução final da entidade recorrida, logo, impugnável contenciosamente.

2. *Violação de lei:*

Dispõe o artigo 20.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que o tempo de serviço prestado em serviço público de Portugal ou da antiga administração ultramarina é contado para efeitos de aposentação, pensão de sobrevivência e antiguidade, desde que o trabalhador se encontrasse a exercer funções em 1 de Janeiro de 1986.

Todavia, há que articular esta disposição com a dos artigos 264.º, n.º 3, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; 60.º, n.º 2, alínea d), do Estatuto Orgânico de Macau, e 7.º do Decreto-Lei n.º 341/78, de 16 de Novembro.

O primeiro preceito, na 2.ª parte, preceitua que «... a pensão assegurada pelo Território é calculada exclusivamente em função do tempo de serviço prestado em serviços públicos de Macau». E o do Estatuto Orgânico de Macau reza que constituem encargos do território de Macau: «as pensões do pessoal das classes inactivas, na proporção do tempo durante o qual houver servido no território de Macau».

Finalmente, que «o pagamento das pensões cujo encargo pertence ao território de Macau as respectivas participações financeiras são postas à ordem da «Caixa Nacional de Previdência».

Do jeito que é esta a entidade competente para decidir a matéria em apreço.

Não faria sentido que fosse a entidade recorrida a constituir débitos — suportando até encargos — e a não ter quaisquer contrapartidas. Para além de riscos e de eventuais inexactidões, de que seria responsável e de outros problemas que poderiam surgir, já que o regime é mais favorável para o aposentado que o vigente na República.

Assim, e em conclusão:

I — O acto recorrido é acto definitivo e executório;

II — As normas dos n.ºs 4, 6 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, têm de ser interpretadas em conjugação com as do artigo 264.º, n.º 3, do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau e do artigo 60.º, n.º 2, alínea d), do Estatuto Orgânico de Macau;

III — Concorrendo, para efeitos de aposentação, tempo de serviço prestado em Macau e tempo de serviço prestado em antiga administração ultramarina, o Território só responde pelos encargos com a pensão respectiva na proporção do tempo de serviço aqui prestado;

IV — Na parte restante, esses encargos são suportados pela Caixa Nacional de Previdência, entidade à qual compete proferir deliberação sobre a pretensão da recorrente;

V — O despacho recorrido não sofre do vício de violação de lei.

Nestes termos, acordam os juízes que constituem este Tribunal Administrativo em negar provimento ao recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se em \$ 200,00 patacas o imposto de justiça.

Notifique e registre.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo, em Macau, aos 13 de Maio de 1991. — *António Proença Fouto*, relator — *Manuel Fernandes Dias* — *Afonso Moreira Correia*. — Fui presente: *Francisco Teodósio Jacinto*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Juiz-Presidente, *Manuel Fernandes Dias*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Abril de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Junho do mesmo ano:

Lisa Pereira Gomes, escriturária-dactilógrafa, de nomeação definitiva, do Instituto de Acção Social de Macau, décima sétima classificada no concurso — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ao abrigo da alínea b) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugada com o n.º 1 do artigo 5.º, artigo 19.º e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Maio de 1991:

Foram concedidos os seguintes benefícios fiscais, ao abrigo do Despacho n.º 40/86, de 22 de Fevereiro:

- a) Contribuição industrial: isenção por oito anos;
- b) Imposto Complementar de Rendimentos: redução de 50% por oito anos;
- c) Sisa: redução de 50%.

a) e b) produzirão efeitos a partir da data de emissão do TRI para o novo local à oficina de reparação de automóveis Chit Wei, sita no Bairro Fai Chi Kei, edifício industrial «Wang

Kai», bloco D, r/c, n.º de contribuinte em contribuição industrial 1011 782, n.º de cadastro em contribuição industrial 37 628, n.º de código da actividade conforme tabela do Regulamento da Contribuição Industrial 95.13.00, pertencente a Ao Meng Kuan.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias para o cargo de chefe de Sector de Qualificação e Certificação de Origem da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, autorizada por despacho de 15 de Abril de 1991, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 6 de Maio de 1991, foi visada pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de alvará

Por despacho de 17 de Abril de 1991, foi Chan Hong Lok autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua do Dr. Soares, n.º 9, r/c e 1.º andar, denominado «Dou Iun Tim Pan» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Fevereiro de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Maio do mesmo ano:

Pao Kuai Meng, guarda n.º 135 871, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 3 de Fevereiro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/87, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 1991, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão em virtude de se ter constituído na situação de

ausência ilegítima com violação do dever 59 do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Por despacho de 8 de Maio de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Ng Wai Pan ou Ng Lok Pan, guarda n.º 172 861, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 31 de Julho de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/86, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1991, por, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Por despachos de 8 de Maio de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, por escolha, a comandante de secção, 1.º escalão, do quadro geral masculino, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e artigo 42.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro:

Comissário-chefe n.º 100 691, Álvaro António Matias da Silva; e

Comissário-chefe n.º 100 721, António Eduardo Lameiras.

Diamantino José dos Santos, comissário n.º 103 791, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, por escolha, a comissário-chefe, 1.º escalão, do quadro geral masculino, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e artigo 42.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

---

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Abril de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio do mesmo ano:

Tam Chong Pak — nomeado, provisoriamente, para o cargo de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei

n.º 4/88/M, de 25 de Janeiro, conforme a versão dada pela Portaria n.º 57/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

---

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio de 1991:

Ana Paula Teixeira da Conceição — contratada além do quadro, de 13 de Abril de 1991 até 31 de Agosto de 1992, com a categoria de educadora de infância, 1.ª fase, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, respectivamente, de 11 de Março e 22 de Abril de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio do mesmo ano:

José Maria Dias Azedo, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 535, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, com efeitos a partir de 14 de Março de 1991.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Março de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano:

Emília Celina Henriques Catito Rodrigues Simão, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 485, correspondente à categoria de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, com efeitos a partir de 11 de Março de 1991.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Março de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano:

António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — renovado o referido contrato, por mais dois anos, atribuindo-lhe o índice 590, correspondente à categoria de técnico superior principal, 3.º escalão, com efeitos a partir de 17 de Maio de

1991, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Março de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Maio do mesmo ano:

Maria Eugénia Vieira Jacques Vaz Marcelino, oficial administrativo principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 315, correspondente à categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão, com efeitos a partir de 16 de Março de 1991.

Por despachos de 19 de Março de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Maio do mesmo ano:

António Ferreira Ludovino e Maria Amélia de Almeida Teotónio Coutinho Viana, respectivamente, técnicos superiores principais, do 1.º e 2.º escalão, contratados além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — alterados, por averbamento, os seus contratos, passando o índice a ser 590, correspondente à categoria de técnico superior principal, 3.º escalão, com efeitos a partir de 19 de Março de 1991.

#### Rectificação

Por lapso deste Instituto, saiu inexacto o extracto de despacho, publicado na página 2 377 do *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1991, respeitante à nomeação definitiva de Deolinda Violeta das Neves, terceiro-oficial, 1.º escalão, deste Instituto, pelo que se corrige o seguinte:

Onde se lê:

«Delinda Violeta das Neves»

deve ler-se:

«Deolinda Violeta das Neves».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Presidente, em substituição, *Maria Isabel Belo*.

#### INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

##### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Maio de 1991, do presidente, substituto, do Instituto Cultural, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

O pessoal a seguir indicado — nomeado, definitivamente, nas respectivas categorias, com efeitos a partir de 5 de Março de 1991, ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 22.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Trabalhador	Categoria actual
Carlos Edmundo Ferreira Bartilotti	Técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão
Luís Filipe Ramos Lucindo	Técnico auxiliar principal, 1.º escalão
Filomena Lau	Segundo-oficial administrativo, 1.º escalão
Eugénia Fátima Gomes da Costa	Terceiro-oficial administrativo, 2.º escalão
Ho Vai Iong	Escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Presidente do Instituto, *Carlos Marreiros*.

#### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

##### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Maio de 1991:

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, adjunto-técnico postal de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, com efeitos a partir de 8 de Maio de 1991, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

#### FUNDO DE PENSÕES

##### Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Maio de 1991, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Maio do mesmo ano:

1. Maria de Fátima dos Anjos Afonso, enfermeira, do grau 1, do 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11

de Junho de 1991, uma pensão mensal, correspondente ao índice 365 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por contar 40 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

1. Lam Iat Iu, guarda n.º 15 661, da Polícia Marítima e Fiscal — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1991, uma pensão mensal, correspondente ao índice 150 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

1. Maria Alice Ng dos Santos, viúva de Fernando Herculano dos Santos, que foi chefe de secção do quadro de pessoal da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Novembro de 1990, uma pensão mensal a que corresponde o índice 155, correspondendo a 50 % da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

1. Laura Maria Boyol, filha de João Baptista de Sousa Boyol, que foi fiel de depósito de Gado Suíno Municipal do Leal Senado de Macau — rectificada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 61/89/M, de 18 de Setembro, com início em 26 de Dezembro de 1989, uma pensão mensal a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, ora regulado pelo n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, ora regulado pela tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 7 224,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 144,00 e as restantes de \$ 120,00, cada uma.

3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

1. Lei Cheok Peng, viúvo de Leong Mai Hou, que foi servente dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado de Macau — rectificada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Fevereiro de 1990, uma pensão mensal a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão da falecida, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 5 535,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 107,00 e as restantes de \$ 92,00, cada uma.

3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 150,00, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

1. Ch'an Va Mui, aliás Maria Chan, viúva de João Baptista Ao, aliás Ao Keong, que foi servente de 1.ª classe do Tribunal Judicial de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Fevereiro de 1991, uma pensão mensal a que corresponde o índice 40, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 3 888,00, amortizável em 27 prestações mensais, sendo de \$ 144,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Por despachos de 8 de Maio de 1991, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio do mesmo ano:

1. Genoveva Maria Marques Ferreira do Rosário, viúva de António Vicente do Rosário, que foi segundo-oficial do Cartório Notarial de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Julho de 1990, uma pensão mensal a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos

do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

1. Kong Vai Tai, viúva de Lam Iu, que foi ex-jardineiro auxiliar do Gabinete do Governador de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 61/89/M, de 18 de Setembro, com início em 26 de Dezembro de 1989, uma pensão mensal a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, ora regulado pelo n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, ora regulado pela tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 16 960,00, amortizável em 142 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 181,00 e as restantes de \$ 119,00, cada uma.

3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 180,00, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Junho de 1991.  
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 13 de Maio de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano: .

Alice da Rosa de Sousa, terceiro-oficial, 1.º escalão, do Instituto dos Desportos de Macau — exonerada do referido cargo, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse do cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Vítor Manuel Lavado Serra de Almeida — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, deste Instituto, pelo período de três anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugada com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Abril de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria do Rosário de Fátima Chantre — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 2.º escalão, deste Instituto, pelo período de três anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugada com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Abril de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Vice-Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

## GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE TOXICODPENDENTES

### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Abril de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Maio do mesmo ano:

Teresa de Jesus Luís Almeida, enfermeira do Centro Hospitalar Conde de S. Januário — requisitada na mesma categoria, 5.º escalão, para prestar serviço no Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodpendentes, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo-lhe atribuída uma chefia funcional, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com direito à remuneração correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodpendentes, em Macau, aos 11 de Junho de 1991. — O Coordenador-Adjunto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Lista

Definitiva, a que se refere o artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatas ao concurso comum, geral, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de nove lugares vagos de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 29 de Abril do corrente ano:

#### a) Candidatos admitidos:

Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan;  
Ao Ieong Man Pio;  
Carlos Manuel Wong de Aguiar Lorena;  
Fernanda Maria Córdova Lao;  
Luís Maria Brito da Rosa;  
Páng Siu In;  
Vitorino da Conceição Henriques Sequeira;  
Wen Sok Man;  
Hao I Lam.

b) Candidatos excluídos, por não terem entregado a documentação em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 27 de Maio de 1991:

Fong Fun Chu;  
Ieong Heng Mui;  
Wong Choi In.

As provas realizar-se-ão no dia 17 de Junho do corrente ano, (segunda-feira), pelas 9,30 horas, na Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, n.º 49, sobreloja, edifício «China Plaza».

Os candidatos deverão comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 6 de Junho de 1991. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Manuel Fão*. — O Vogal, *Eduardo António de Carvalho* — O Vogal, *Camila de Fátima Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 656,20)

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Lista classificativa

Do único candidato admitido ao concurso comum, condicionado, de acesso, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, do 1.º escalão, da carreira administrativa do

quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação' aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 22 de Abril:

Candidato aprovado: *Classificação final*

Alcina Viseu Pinheiro ..... 7,1 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Maio de 1991).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 27 de Maio de 1991. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*, chefe do Departamento de Administração Escolar. — Os Vogais, *Maria Fernanda Ferreira Monteiro*, chefe do Sector dos Recursos Humanos — *Victor Herculano da Luz*, chefe da secretaria, substituto.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

#### Aviso

Faz-se público que, tendo-se extraviado os títulos OGT M/7, correspondentes às renúncias de licença especial do ano/90, liquidados em 31 de Dezembro de 1990, sob os n.ºs 22 515 e 22 549, ambos na importância de \$ 13 140,00, processados, respectivamente, a favor de Susana Maria Dias Zamith Silva e Ondina Lisete Fernandes, ambas professoras da Direcção dos Serviços de Educação, foi comunicado à Caixa do Tesouro que os referidos títulos foram extraviados.

Qualquer pessoa, que os tenha encontrado, poderá entregá-los nesta Direcção de Serviços, na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo de três publicações \$ 1 024,50)

### CENTRO HOSPITALAR CONDE DE SÃO JANUÁRIO

#### Listas classificativas

Do concurso comum, de prestação de provas, para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, quatro vagas para a área de fisioterapia da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 14 de Janeiro de 1991:

1.º Mário José de Barbosa Sousa Siqueira ... 8,5 valores a)  
1.º Teresinha Marques Noronha ..... 8,5 » a)  
2.º Ana Helena Lira Caldeira ..... 8,5 » b)  
2.º Luís Ribeiro Coutinho ..... 8,5 » b)

a) Classificados «ex aequo» em primeiro lugar. Na ausência de requisitos preferenciais, os candidatos foram listados por ordem alfabética;

b) Classificados «ex aequo» em segundo lugar. Na ausência

de requisitos preferenciais, os candidatos foram listados por ordem alfabética.

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1991).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 13 de Abril de 1991. — O Presidente do Júri, *João Baptista Lam*, director do Centro Hospitalar. — O Vogal Efectivo, *Lino Pinto Marques*, assistente hospitalar — O Vogal Efectivo, *Fernando Alberto Gonçalves Pereira*, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 334,80)

Do concurso comum, de prestação de provas para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, quatro vagas para a área de terapia ocupacional da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 14 de Janeiro de 1991:

- |  |           |      |
|--|-----------|------|
| 1.º Margarida Carqueja Leão Estorninho ..... | 9 valores | a)   |
| 2.º Maria de Jesus Duarte Rodrigues Siqueira | 9         | » a) |
| 2.º Maria Teresa Fernandes dos Santos Al-    |           |      |
| cântara .....                                | 9         | » a) |
| 2.º Maria Teresa da Soledade Coelho .....    | 9         | » a) |

a) Classificados «ex aequo» em segundo lugar. Na ausência de requisitos preferenciais os candidatos foram listados por ordem alfabética.

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1991).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 20 de Abril de 1991. — O Presidente do Júri, *João Baptista Lam*, director do Centro Hospitalar. — O Vogal Efectivo, *Maria Inês Carvalho da Silva Dias*, chefe de serviço hospitalar — O Vogal Efectivo, *Lino Pinto Marques*, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

Do concurso de ingresso e documental para o preenchimento de uma vaga de administrador de centro de responsabilidade, grau 1, 1.º escalão, da carreira de administrador hospitalar, prevista no antigo quadro da Direcção dos Serviços de Saúde e previsto actualmente no quadro do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, conforme consta do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 3, de 21 de Janeiro de 1991:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1.º Rui Vasconcelos e Sá .....           | 8,25 valores |
| 2.º Maria Teresa Lopes Ribeiro .....     | 7 »          |
| 3.º Celso Manuel de Sousa Maurício ..... | 6,75 »       |
| 4.º José Carlos Freixinho .....          | 6 »          |

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1991).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 8 de Maio de 1991. — O Presidente, *João Baptista Lam*. — Os Vogais Efectivos, *José Luis Matos* — *Joaquim António Bajanca*.

(Custo desta publicação \$ 348,20)

Do concurso comum de prestação de provas para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica uma vaga para a área de terapia da fala, da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 14 de Janeiro de 1991:

*Candidato admitido:*

Maria Assunção Albino ..... 9 valores

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1991).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 11 de Maio de 1991. — O Presidente, *João Baptista Lam*. — Os Vogais Efectivos, *Olga Maria Vieira Azevedo Vasconcelos* — *José Peixoto Rego de Araújo*.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

Classificativa do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, geral, para o preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 4 de Março de 1991:

*Candidatos aprovados:*

- |   |              |
|---|--------------|
| 1.º Ricardo da Luz .....                  | 9,25 valores |
| 2.º Joana Maria de Almeida da Silva ..... | 8 »          |
| 3.º Marisa Leong Ley Há .....             | 7,45 »       |
| 4.º Ng Wa Hong .....                      | 7,25 »       |
| 5.º Adriano Porfírio de Sousa .....       | 5,75 »       |
| 6.º Lei Kin San .....                     | 5,15 »       |
| 7.º Maria de Fátima Cardoso Rodrigues     |              |
| Certo .....                               | 5,10 »       |

*Candidatos reprovados:* dois.

*Candidatos excluídos:* três (por falta de comparência).

*Candidato que desistiu:* um.

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 1991).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Presidente, *José Luis Mirante de Matos*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Maria Parçilia E. S. Pinto Ferreira*, chefe de divisão — *Rosa de Jesus Nunes*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 475,40)

#### Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de agente sanitário de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 15 de Abril de 1991:

Fernanda Coelho Baptista;  
Irene Rosário da Silva;  
Maria Isabel Pereira Giga Alves.

As provas realizar-se-ão às 10,00 horas, do dia 22 de Junho de 1991, na sala de reuniões do 5.º andar do edifício do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 3 de Junho de 1991. — O Presidente, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *Lília Alves de Jesus Conde e Silva*, chefe de serviço hospitalar — *Maria Paula Mendonça Pedro Viegas Cabral Gonçalves*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, geral, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 29 de Abril de 1991:

#### Candidatos admitidos:

Amélia Chao;  
Choi Ut Heng;  
Cristina Maria de Sousa;  
Dulce Jan Gut Hou;  
Iun Pui I;  
Maria Alice Rodrigues Xavier;  
Maria Leonor Fernandes do Rosário Pacheco;  
Tam Kam Lun.

#### Candidatos admitidos provisoriamente:

Chan Mui ou Chan Ioc Chan ou Maria Fátima Chan;  
a), b) e c)  
Cheong Chui Ling; a), b) e c)  
Cheong Tac Veng; a), b) e c)  
Chiang Ka In; a)  
Chim Sio San; b)  
Fong Fun Chu; a)  
Glória Maria Rosa Nunes Ip; b)  
Ho Man I; b)  
Hun Lai Fóng; a)  
Joaquim Francisco de Campos Adelino; b)  
Lao Ka Fei; b)  
Lei Cuok Fai; a), b) e c)  
Lio Ut I ou Liu Ut I, aliás Lio Ut Loi ou Lieu Yue Lai;  
d)  
Quishor Sridora Lotlicar; a), b) e c)  
Tang Chi Keong; b)  
Wong Choi In. a)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo

de dez dias a contar da data da publicação da presente lista, apresentar os seguintes documentos em falta:

- a) Documento comprovativo de habilitações;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular;
- d) Documento comprovativo de nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Maio de 1991. — O Júri. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, chefe de departamento. — O Vogal, *Anabela Pinto Roque de Carvalho*, técnica superior assessora. — O Vogal, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 870,40)

### Concurso público n.º 1/91

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 4 de Junho de 1991, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará, na sala de reuniões, instalada no 9.º andar do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 20 de Junho, p.f. pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios julgados necessários para a confecção de dietas do Centro Hospitalar Conde de São Januário, do Estabelecimento Prisional de Coloane, da Direcção de Serviços de Justiça e do Centro de Instrução Conjunto e Divisão de Pessoal e Logística da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Para admissão ao concurso os concorrentes deverão prestar uma caução provisória no valor de MOP 20 000,00 (vinte mil) patacas, por depósito em dinheiro à ordem do Governo de Macau, efectuado na Agência Central do Banco Nacional Ultramarino, Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2, ou apresentar garantia bancária de idêntico valor, também a favor do Governo de Macau.

A relação de géneros alimentícios acima referidos, e os respectivos programa de concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção, instalada no 7.º andar do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Rua da Praia Grande, n.ºs 69, A-B, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o produto que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que hajam outros com preços inferiores.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com o dito programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no 9.º andar do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, até às 17,30 horas do dia 19 de Junho de 1991.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Presidente da Comissão de Compras, *Maria do Céu dos Santos Tavares Alves*, chefe de departamento. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 642,60)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Junho de 1991, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar da categoria de técnico auxiliar do serviço social principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do serviço social do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 49.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com o prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares do serviço social de 1.ª classe que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação ao concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, desde que estes se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 a que se refere o artigo 52.º, n.º 1 do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a entregar na Secção de Pessoal da Direcção de Serviços de Justiça, sita na Rua da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 8.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Prestar apoio aos reclusos internados no EPC ao nível das ligações familiares, da ajuda económica, da inserção social e laboral em meio exterior e da resolução permanente de questões colocadas pela reclusão.

#### 4. Vencimento

O candidato classificado que for nomeado para o lugar de técnico auxiliar do serviço social principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

PRESIDENTE: Dr. João António Pires, director do Estabelecimento Prisional de Coloane.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Maria Teresa Simões Lapas Basto, chefe do Departamento de Reinserção Social; e

Dr.ª Bertina Lopes Coias Tomé, técnica superior principal.

VOGAIS SUPLENTE: Dr. João António Van Zelst, director do Instituto de Menores; e

Dr.ª Cristina Rosa Ferreira de Carvalho, técnica superior principal.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Junho de 1991. — O Director de Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Junho de 1991, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar da categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Justiça, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, e os escriturários-dactilógrafos que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso ou outro documento a que se refere o n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção de Serviços de Justiça, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A apresentação ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7 a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal da Direcção de Serviços de Justiça, sita na Rua da Praia Grande, n.º 26, edifício «BCM», 8.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

### 6. Programa

- Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- Diploma Orgânico da DSJ (Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro);

Redacção de um officio, proposta ou informação, respeitante a expediente geral.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Engenheira Graciosa Martins Delgado Caetano Martins, chefe de Divisão de DGAFAI.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Leonilde de Jesus Canelas Alves Cordeiro, chefe de sector; e  
Ana Cristina Cadinha de Noronha, ad-junto-técnico de 2.ª classe.

**VOGAIS SUPLENTEs:** Deolinda Celeste da Rosa, chefe de secção, substituto; e  
Maria Fernanda M. Loureiro, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Junho de 1991. — O Director de Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.  
(Custo desta publicação \$ 1 533,20)

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de três lugares na categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1991:

#### Candidatos admitidos:

1. Amadeu Guilherme Morais Borges;
2. Domingos Augusto de Sousa;
3. Ilda Maria de Sousa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Júri. — O Presidente, *José Pereira Leonardo*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Jorge Manuel Botelho*, chefe de secção — *Maria do Rosário da Fonseca Tavares*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro da Direcção

dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 6 de Maio de 1991:

Pedro Manuel dos Santos Gomes.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Presidente do Júri, *António Leça da Veiga Paz*. — Os Vogais, *Maria Luisa de Mello Bragança Jalles* — *Andrea Areias Pinto de Paula*.

(Custo desta publicação \$ 368,30)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 6 de Maio de 1991:

Fernando Dinis dos Remédios César;

Venâncio António Velez Rosa Xavier.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Presidente do Júri, *Andrea Areias Pinto de Paula*. — Os Vogais, *Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco* — *Maria Helena Pires da Fonseca Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 375,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 22 de Abril de 1991:

*Candidatos admitidos:*

Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso;

Maria Helena Pires da Fonseca Gonçalves;

Rui Modualdo de Sousa e Meneses.

*Candidato excluído:*

Oriana da Conceição Mendes Drummond, por não possuir o requisito de tempo fixado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — O Presidente do Júri, *Maria Luisa de Mello Bragança Jalles*. — Os Vogais, *Maria Margarida Eusébio Morgado Coutinho Rato* — *Ana Maria Barroso Silvério Marques*.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 1991, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, com o prazo de vinte dias para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos cinco lugares.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Atendimento, Expediente e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, rés-do-chão.

#### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao adjunto-técnico de 1.ª classe efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de

estudos, ou concepção de projectos, e acompanhar a sua execução, nas áreas da sua especialidade.

## Avisos

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

### 6. Composição do júri

**PRESIDENTE:** Engenheiro Carlos José Bento Nunes, chefe de departamento.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Engenheiro José Miguel Neves Moreira Maia, chefe de divisão; e

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas, técnico superior assessor.

**VOGAIS SUPLENTES:** Engenheiro Jaime Roberto Carion, chefe de divisão; e

Licenciada Maria Iolanda Pinheiro Pinto Wahnon, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Maio de 1991. — O Director dos Serviços, *Mário Gomes Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 238,60)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Lista

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades, vem a Direcção dos Serviços de Turismo de Macau publicar a lista dos apoios pagos durante o 1.º trimestre de 1991:

Centro Diocesano dos Meios de Comunicação Social (V Concurso de Canto Paz sem Fronteiras) .....	\$ 6 000,00
Associação de Protecção da Espécie Canina em Macau .....	\$ 3 000,00
Tripulação do SETE (Regata do Ano Novo Lunar) .....	\$ 2 000,00
Associação dos Arquitectos de Macau .....	\$ 10 000,00
Grupo Teatral «A Barraca» Teatro Cinearte ...	\$ 5 000,00
Monsenhor Manuel Teixeira .....	\$ 12 000,00
Missão de S. Francisco Xavier .....	\$ 12 000,00
Jazz Clube de Macau .....	\$ 100 000,00
Associação dos Médicos de Clínica Geral .....	\$ 5 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Maio de 1991. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Maio de 1991, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito ao pessoal do quadro da DST, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se funcionários do quadro da DST que tenham a categoria de técnico superior principal e que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 3. Documentação a apresentar

As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante a apresentação na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, da ficha de inscrição a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 4. Conteúdo funcional

O técnico superior assessor, 1.º escalão, realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 5. *Vencimento*

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

### 7. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Engenheiro João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços.

**VOGAIS EFFECTIVOS:** Licenciada Maria Natália Mesquita Ferreira, chefe do Departamento de Recrutamento e Selecção do Serviço de Administração e Função Pública; e  
Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, técnico superior assessor do Serviço de Administração e Função Pública.

**VOGAIS SUPLENTES:** Licenciada Maria do Sameiro Delgado Fernandes, técnica superior assessora do Serviço de Administração e Função Pública; e  
Licenciada Maria Anabela Marinho Reis, técnica superior assessora do Serviço de Administração e Função Pública.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Maio de 1991, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

#### 1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito ao pessoal do quadro da DST, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se funcionários do quadro da DST que tenham a categoria de técnico superior de 1.ª classe e que

reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 3. *Documentação a apresentar*

As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante a apresentação na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, da ficha de inscrição a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 4. *Conteúdo funcional*

O técnico superior principal, 1.º escalão, realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 5. *Vencimento*

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

### 7. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Engenheiro João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços.

**VOGAIS EFFECTIVOS:** Licenciada Maria Natália Mesquita Ferreira, chefe do Departamento de Recrutamento e Selecção do Serviço de Administração e Função Pública; e  
Licenciada Maria Anabela Marinho Reis, técnica superior assessora do Serviço de Administração e Função Pública.

**VOGAIS SUPLENTES:** Licenciada Maria do Sameiro Delgado Fernandes, técnica superior assessora do Serviço de Administração e Função Pública; e

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, técnico superior assessor do Serviço de Administração e Função Pública.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Maio de 1991. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Aviso

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 353.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é notificado o marinheiro auxiliar n.º 42, Lai Tok Fong, ausente em parte incerta, para, no âmbito de processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de dez dias contados da data da publicação deste aviso e podendo, para o efeito, consultar o processo e pedir cópia da acusação na Assessoria Jurídica da Direcção dos Serviços de Marinha.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 3 de Junho de 1991. — O Director dos Serviços, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 294,60)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a guarda-ajudante do quadro de pessoal músico:

#### Guardas músicos:

- N.º 107 653, José Tcheng Monteiro;
- N.º 116 673, Liu Yeong Hoi, aliás Félix Asinc;
- N.º 117 673, Un Wai;
- N.º 132 713, Chou Chi Kuong;
- N.º 111 733, Pedro Hong;
- N.º 183 753, Tang Cai Cheong;
- N.º 150 753, Cheang Chin Peng;
- N.º 191 753, Ho Wai Hong;
- N.º 198 753, Chong Veng Fo;
- N.º 136 773, Lam Peng Meng, aliás Lin Pyan Min;
- N.º 139 793, Yu Chi Kin;
- N.º 150 813, Cheang Lok Lon;
- N.º 151 813, Wu Peng Kói;
- N.º 154 813, Chan Hing Keung;
- N.º 128 823, Fong Kam Hong;

- N.º 129 823, Chao Chou;
- N.º 150 823, Lei Peng Lon;
- N.º 181 823, Chan Chong In;
- N.º 228 833, Sam Pak Pio;
- N.º 258 833, Hoi Sio Kei;
- N.º 157 853, António Ng, aliás Ng Meng Kuong;
- N.º 136 883, Ku Chi Kuong;
- N.º 189 883, Pang Wai Min;
- N.º 138 893, Chan Chi Kuong.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

(Custo desta publicação \$ 609,30)

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Lista definitiva

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, se publica a lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a chefe masculino e feminino do quadro geral masculino e feminino da Polícia Marítima e Fiscal, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 6 de Maio de 1991:

#### Do quadro geral masculino:

- Subchefe n.º 04 731, Manuel Joaquim Correia Gageiro;
- » n.º 01 711, Roberto José Sousa;
- » n.º 05 731, Leonel José da Conceição Carvalhosa;
- » n.º 01 811, Ângelo Nunes Jarimba;
- » n.º 02 721, Amásio Agostinho;
- » n.º 03 761, Manuel Maria Nunes;
- » n.º 02 771, Eduardo Cláudio Luís;
- » n.º 19 841, Vong Chun Fat.

#### Do quadro geral feminino:

- Subchefe n.º 03 850, Vong Lok Leng.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Comandante, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 522,30)

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Em-

prego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 8 de Abril de 1991:

*Candidatos admitidos:*

Deolinda Celeste da Rosa;  
Joaquim Manuel de Oliveira Frederico; e  
José Fong, aliás Fong Tchi Ün.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 17 de Junho de 1991, pelas 9,30 horas, nas instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sitas na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel Bailote Fernandes*, chefe de departamento — *Amadeu dos Santos Lei Xete*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 415,10)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Lista classificativa

Dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1991:

Filomena Violeta da Rocha ..... 8,12 valores  
Teresa Lam Ian Kio ..... 7,76 »  
Almina Fátima de Lurdes Lopes ..... 6 »

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Maio de 1991).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Maio de 1991. — O Presidente do Júri, *Joaquim António Pereira Carraço*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, *Rui César Cunha*, chefe do Departamento dos Equipamentos de Acção Social — *José Maria Dias Azedo*, técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe.

(Custo desta publicação \$ 354,90)

### Listas

Lista das entidades que, durante o 4.º trimestre de 1990, beneficiaram de apoio financeiro pontual prestado pelo IASM (de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 9 de Agosto):

Entidades	Montantes atribuídos
Creche do Fai Chi Kei .....	\$ 11 028,00
Lar de Jovens de Mong-Há .....	\$ 55 200,00
Associação das Senhoras Democráticas de Macau .....	\$ 6 250,00
Universidade da Ásia Oriental .....	\$ 360 000,00

Entidades	Montantes atribuídos
Lar de Nossa Senhora da Penha .....	\$1 300 000,00
Centro Comunitário de Mong-Há .....	\$ 3 600,00
Colégio D. Bosco .....	\$ 10 000,00
Escola Santa Maria Mazzarelo .....	\$ 64 500,00
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores de Macau .....	\$ 2 000,00
Centro dos Antigos Alunos do Colégio D. Bosco .....	\$ 5 000,00
Caritas de Macau .....	\$ 20 000,00
Macau Special Olympics .....	\$ 10 000,00
Instituto dos Desportos de Macau .....	\$ 61 238,10
União Geral das Associações de Moradores ..	\$ 82 568,20

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Presidente, em substituição, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 595,90)

Lista das entidades que, durante o 1.º trimestre de 1991, beneficiaram de apoio financeiro pontual prestado pelo IASM (de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 9 de Agosto):

Entidades	Montantes atribuídos
Centro de Refugiados Vietnamitas de Ká Hó ..	\$ 120 000,00
Lar de Nossa Senhora da Penha .....	\$ 6 812,50
Associação de Mútuo Auxílio do Bairro .....	\$ 1 000,00
Associação das Senhoras Democráticas de Macau .....	\$ 14 300,00
Associação de Moradores do Bairro Fai Chi Kei .....	\$ 10 000,00
União Geral dos Moradores de Macau .....	\$ 2 000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Maio de 1991. — O Presidente, em substituição, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 361,60)

## LEAL SENADO DE MACAU

### Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1991:

Armando Pung Baltodano Vivanco.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 21 de Junho de 1991, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões.

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Junho de 1991. — O Presidente do Júri, *Ana Margarida Anta de Sousa Pires*, chefe do Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituto. — O Vogal Efectivo, *Maria Edite S. G. Martins*, chefe do Sector de Gestão de Recursos Humanos, substituto — O Vogal Suplente, *Luisa Fátima dos Santos*, chefe da Divisão Financeira, substituto.

(Custo desta publicação \$ 468,70)

## FUNDO DE PENSÕES

### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Leong Sim Tan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Chong Ian, que foi contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

退 休 基 金 會

三十日告示

謹此公佈現有 Leong Sim Tan 梁嬋丹，申請其已故丈夫 Chan Chong Ian 陳忠恩，曾為澳門郵電司之二等服務員

，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

澳門退休基金會，於一九九一年六月五日

執行董事  
馬志豪

(Custo desta publicação \$ 582,50)

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Lista

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da direcção e chefia deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1991:

#### Candidatos aprovados:

Deolinda Celeste da Rosa .....	8,6	valores
José Osvaldo do Rosário .....	8,55	»
Augusto Lei do Rosário .....	8,5	»
José Fong, aliás Fong Chi Ün .....	7	»

#### Candidatos que não compareceram à prova: três.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Junho de 1991).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 5 de Junho de 1991. — O Júri. — O Presidente, *Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Ana Maria Constante de Oliveira Alves Diniz*, chefe de departamento — *Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 455,30)

**AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU**

澳門貨幣暨滙兌監理署

**Sinopse dos valores activos e passivos**

資產負債分析表

(Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho)

法令第三九 / 八九 / M號，六月十二日

Em 30 de Abril de 1991

於一九九一年四月三十日

Patacas

澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
<b>Reservas cambiais</b> .....	\$ 3 273 177 432,00	<b>Responsabilidades em patacas</b> .....	\$ 2 692 147 948,11
外滙儲備		澳門幣負債	
<b>Crédito interno e outras aplicações:</b>	\$ 150 755 989,22	<b>Responsabilidades em moeda externa:</b>	\$ 63 352 793,80
本地區放款及其它投資		外幣負債	
Em patacas .....	\$ 87 292 178,72	Para com residentes no Território ...	\$ 63 318 782,40
澳門幣		對本澳居民或機構	
Em moeda externa .....	\$ 63 463 810,50	Para com residentes no exterior .....	\$ 34 011,40
外幣		對外地居民或機構	
<b>Outros valores activos</b> .....	\$ 90 877 743,73	<b>Outros valores passivos</b> .....	\$ 9 998 691,77
其它資產		其它負債	
		<b>Reservas patrimoniais</b> .....	\$ 749 311 731,27
		資本儲備	
<b>Total do activo</b> .....	\$ 3 514 811 164,95	<b>Total do passivo</b> .....	\$ 3 514 811 164,95
資產總計		負債總計	

A Divisão de Contabilidade,

會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

O Conselho de Administração,

行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes

José Mira Coelho Borreicho

(Custo desta publicação \$ 1 158,30)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Companhia de Investimento Predial Mark Winchant (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1991, lavrada a folhas 24 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 77-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Mark Winchant (Macau), Limitada», em chinês «Ving Cheong Hou Tau Chi (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e, em inglês «Mark Winchant Investment (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número cinco, D, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente, conforme for deliberado pela assembleia geral.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto social consiste no investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de du-

zentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Kuan Ian Leong, uma quota de setenta e cinco mil patacas;

b) Kuan Iam Meng, uma quota de setenta e cinco mil patacas; e

c) Kwan Yan Chi, uma quota de cinquenta mil patacas.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes, ficando, desde já, nomeados todos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo primeiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo segundo*

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois dos gerentes.

#### *Artigo sétimo*

É, expressamente, proibido aos membros da gerência, obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios so-

ciais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### *Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e um. — A Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 298,90)

### FINANÇA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS, S. A. R. L.

#### **Convocatória**

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral ordinária da Sociedade, para se reunir na sede, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar, em Macau, no próximo dia 27 de Junho de 1991, pelas 16,00 horas, com a seguinte:

#### *Ordem de trabalhos*

Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1990.

Macau, aos vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Presidente da Assembleia Geral, *Amílcar Soares Martins*.

(Custo desta publicação \$ 281,20)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Empresa de Construção,  
Engenharia e Investimento  
Tack Well, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1991, lavrada a folhas 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 62-C, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do respectivo pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo modo seguinte:

- a) Chin Kei Tak, uma quota de sessenta mil patacas; e
- b) Chin Kuong Chi, uma quota de sessenta mil patacas.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Chin Kei Tak, e gerente, o sócio Chin Kuong Chi.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e documentos, sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 549,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

ANÚNCIO

**Obras de Construção Wa Kin,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Maio de 1991, a fls. 63 v. do livro de notas n.º 643-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Du Qianwen, Deng Lian e Pan Guangwei constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Obras de Construção Wa Kin, Limitada», em chinês «Wa Kin Kin Chok Choi Liu Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wa Kin Construction Works And Materials Limited», com sede na Travessa do Colégio, 1, edifício Hoover Court, 1.º, «D-2», freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O seu objecto consiste na execução de obras marítimas e de aterro, construção civil, fornecimento de materiais de construção, importação e exportação, podendo também vir a dedicar-se a qualquer outra actividade que os sócios acordem, dentro das limitações legais.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

Uma quota de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, subscrita por Du Qianwen;

Uma quota de \$ 30 000,00, subscrita por Deng Lian; e

Uma quota de \$ 30 000,00, subscrita por Pan Guangwei.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, constituída por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e um gerente.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Cinco.* São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Deng Lian, vice-gerente-geral, o sócio Du Qianwen, e gerente, o sócio Pan Guangwei, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com oito dias de antecedência, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### ANÚNCIO

#### Salão de Beleza OB, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e um, celebrada a folhas setenta e duas e seguintes do livro de notas número quatrocentos e sessenta-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Salão de Beleza OB, Limitada», em chinês «Ou Bi Fat Lon Iao Han Cong Si» e, em inglês «OB Salon Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, número trinta e um, B, rés-do-chão.

*Artigo segundo*

O objecto social é o exercício da actividade de barbearia e cabeleireiro, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu iní-

cio, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

Chan Wa Hón, uma quota de dez mil e quinhentas patacas;

Chan Hoi San, uma quota de sete mil e quinhentas patacas;

Chu Weng Hon, uma quota de sete mil e quinhentas patacas; e

Chan Chap Man, aliás Sou Chong Wa, uma quota de quatro mil e quinhentas patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, Chan Wa Hón, e gerentes os restantes sócios, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, os respectivos actos, contratos e outros documentos, deverão ser assinados pelo gerente-geral ou pelo gerente-geral e qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Yang Cheng Fábrica de Produtos Higiénicos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1991, exarada a folhas 3 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 61-C, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo terceiro*

O seu objecto é o comércio e a fabricação de lanternas, equipamentos de iluminação, chapéus-de-chuva ou produtos derivados de látex, podendo efectuar operações de comércio externo.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de tre-

zentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor de cento e oitenta mil patacas, pertencente à «Empresa Comercial Yang Cheng, Limitada», e outra no valor de cento e vinte mil patacas, pertencente à «Yang Cheng — Têxteis Companhia Limitada».

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos gerentes, não associados, Lu Hongdao, natural de Xangai, China, e Huang Yaoyuan, natural de Guangdong, China, ambos de nacionalidade chinesa, casados, residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, terceiro andar, bastando a assinatura de qualquer um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele.

*Parágrafo primeiro*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes e a assembleia geral poderá nomear mandatários da sociedade, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência poderão, livremente de qualquer autorização ou parecer, praticar os seguintes actos:

a) Alienação, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, a constituição de hipoteca ou quaisquer outras garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir; e

c) Contração de empréstimos e realização de quaisquer outras operações

de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 870,40)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Empresa de Indústria Química  
Ng Ieong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1991, exarada a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 60-C, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e sessenta e oito mil patacas, equivalentes a oitocentos e quarenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de oitenta e quatro mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, à «Empresa Comercial Yang Cheng, Limitada» e à «Yang Cheng — Têxteis Companhia Limitada».

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos gerentes, não associados, Lu Hongdao, natural de Xangai, China, e Huang Yaoyuan, natural de Guangdong, China, ambos de nacionalidade chinesa, casados, residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, terceiro andar, bastando a assinatura de qualquer um deles para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele.

*Parágrafo primeiro*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes e a assembleia geral poderá nomear mandatários da sociedade, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência poderão, livremente de qualquer autorização ou parecer, praticar os seguintes actos:

a) Alienação, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, a constituição de hipoteca ou quaisquer outras garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir; e

c) Contração de empréstimos e realização de quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 803,40)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Sociedade de Consultores Warley  
— Thomson (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1991, lavrada a folhas 22 verso do livro de notas para escrituras diversas 72-H, deste Cartório, foi constituída, entre Kuan Ian Leong e Kwan Yuen Yee Teresa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Consultores Wardley — Thomson (Macau), Limitada», em chinês «Wok To Lei — Tong Seng (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wardley — Thomson (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua do Doutor Pedro José Lobo, número cinco, D, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a gestão, administração e consultadoria às empresas, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o acordem, dentro das limitações legais.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Kuan Ian Leong, uma quota de cem mil patacas; e

b) Kwan, Yuen Yee Teresa, uma quota de cem mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, sejam em nome dela assinados conjuntamente por ambos os gerentes.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 258,70)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

## CERTIFICADO

**Silver Dragon Companhia de Gestão  
Hoteleira (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Junho de 1991, exarada a folhas 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 63-E, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente à Silver Dragon Management Limited; e

b) Uma quota de mil patacas, pertencente à Everlink Enterprises Limited.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes, Takayoshi Chigita, casado, natural de Tóquio, Japão, de nacionalidade japonesa, residente em Tóquio, números trinta e sete e trinta e oito, Chome Takatanobaba, Shinjuku-ku, Japão; e Tsang, Tuan Hui James, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, número A-um, Sheffield Garden, cinco, Shui Fai Terrace, Stubbs Road.

*Parágrafo segundo*

A gerência social será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se achem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência prestarão caução no montante que vier a ser estabelecido em assembleia geral.

*Artigo sétimo**Parágrafo único*

A Silver Dragon Management Limited e a Everlink Enterprises Limited, serão representadas, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais, por Tsang, Tuan Hui James.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 810,10)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS  
—  
CERTIFICADO

**Associação dos Proprietários do  
Edifício Industrial Iao Son**

Certifico que a fotocópia parcial, apensa a este certificado, está conforme o original e foi extraída, neste Cartório, da escritura lavrada a folhas 42 verso e seguintes do livro de notas 63-E, outorgada em 1 de Junho de 1991, que ocupa duas folhas autenticadas com selo branco e por mim rubricadas.

Que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

*Artigo primeiro*

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Proprietários do Edifício Industrial Iao Son», em chinês «Iao Son Kong Ip Tai Há Ip Chu Lun I Vui», e tem a sua sede em Macau, no

rés-do-chão do edifício industrial Iao Son, sito na Avenida do Almirante Lacerda, números catorze a catorze-C.

*Artigo segundo*

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

*Artigo terceiro*

A Associação durará por tempo indeterminado.

**Dos associados, seus direitos e  
deveres**

*Artigo quarto*

O património da Associação é constituído pelo produto das receitas provenientes do pagamento, pelos associados, de uma jóia inicial, da cobrança mensal de quotas, das contribuições, periódicas ou ocasionais, que lhes forem determinadas e dos donativos dos associados ou de qualquer entidade.

**Dos associados***Artigo quinto*

*Um.* Poderão ser admitidos como associados, além dos fundadores, todas as pessoas, singulares ou colectivas, que tenham a sua indústria instalada no edifício industrial Iao Son ou dele sejam condóminas.

*Dois.* Os associados podem ser efectivos ou beneficiários:

- a) São associados efectivos os condóminos do edifício; e
- b) São sócios beneficiários os industriais, não condóminos, que tenham a sua indústria instalada no edifício.

*Artigo sexto*

*Um.* São direitos dos associados efectivos:

- a) Participar e votar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

*Dois.* Os sócios beneficiários gozam dos mesmos direitos, com a excepção única de não poderem ser eleitos para os cargos sociais.

*Artigo sétimo*

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos e os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e
- b) Pagar pontualmente as quotas mensais.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 910,60)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

—  
**ANÚNCIO**  
—

**Agência de Navegação Ka  
Fung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 29 de Maio de 1991, a fls. 63v. do livro de notas n.º 644-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Agência de Navegação Ka Fung, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 11.º, A, apartamento 1101, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Vicente Chan, aliás Chan Ngai Peng, no valor nominal de \$ 82 000,00, em três, e cessão de \$ 12 000,00 e \$ 40 000,00, respectivamente, a favor de Sio Hon Meng e de Connaught Freight Forwarders Limited; e

b) Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Duas de trinta mil patacas, subscritas por Vicente Chan, aliás Chan Ngai Peng, e Sio Hon Meng; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita pela «Connaught Freight Forwarders Limited».

#### *Artigo sexto*

*Um.* A gerência fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

*Quatro.* Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

*Cinco.* A «Connaught Freight Forwarders Limited» é representada na gerência por Hiroichi Tanaka ou Tanaka Hiroichi, casado e residente em Hong Kong, 95 Queensway Central, United Centre, 33/F.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e um. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 676,20)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Tai Au Internacional — Desenvolvimento Comercial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1991, lavrada a folhas 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 78-G, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Leong Chun, Lo Mei Kin, Yang Tien-Tzu, Suen Yih-Jyh, também conhecido por David Suen, e Yang Mei-Lien, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Tai Au Internacional — Desenvolvimento Comercial, Limitada», em chinês «Tai Au Kok Chai Hoi Fat Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tai Au International Development Limited», com sede em Macau, na Estrada Lou Lim Yeok, números sete e nove, F, na ilha da Taipa.

#### *Artigo segundo*

O objecto social consiste na compra e venda de bens mobiliários, importação e exportação de mercadorias, e investimento no ramo de fonogramas e videogramas.

#### *Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Yang, Mei-Lien;

b) Duas quotas de vinte e cinco mil patacas, cada uma, subscritas pelos sócios Lao Leong Chun e Lo Mei Kin, respectivamente; e

c) Duas quotas de dez mil patacas, cada uma, subscritas pelos sócios Yang, Tien-Tzu e Suen, Yih-Jyh, também conhecido por David Suen.

#### *Artigo quinto*

A cessão e oneração das quotas dependem sempre do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados todos os só-

cios, que exercem os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

#### *Artigo sétimo*

Os gerentes dividem-se em dois grupos, A e B, fazendo parte do grupo A os sócios Lao Leong Chun e Lo Mei Kin; e do grupo B os sócios Yang, Mei-Lien; Yang, Tien-Tzu; e Suen, Yih-Jyh, também conhecido por David Suen.

#### *Artigo oitavo*

A sociedade só se considera obrigada mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo, necessariamente, uma do grupo A e outra do grupo B.

#### *Artigo nono*

Com observância do disposto no artigo anterior, os gerentes ficam expressamente autorizados a praticar, em nome da sociedade, os seguintes actos:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações no capital social de outras sociedades ou empresas constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis, valores e direitos;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais;

d) Efectuar depósitos ou levantamentos de quaisquer importâncias, em estabelecimentos bancários; e

e) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito.

#### *Artigo décimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida

pelas assinaturas dos sócios, no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 365,80)

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### **Companhia de Investimentos Imobiliários Fong Hoi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Maio de 1991, lavrada a folhas 46 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 62-E, deste Cartório, foi constituída, entre Liang Mingyi, Chen Jingping e Qiu Quanbang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimentos Imobiliários Fong Hoi, Limitada», em chinês «Fong Hoi Tao Chi Iao Han Kong Si» e, em inglês «Fong Hoi Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, número treze, décimo terceiro andar, edifício Mei Mei, podendo a sociedade transferir, instalar ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### *Artigo segundo*

O objecto social consiste na actividade da indústria de construção civil, investimento no sector imobiliário, decorações e, ainda, o comércio geral de importação e exportação, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

#### *Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Mingyi;

Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Jingping; e

Uma quota de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Qiu Quanbang.

#### *Artigo quinto*

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, divididos em dois grupos A e B.

#### *Parágrafo único*

São, desde já, nomeados gerentes do grupo A, o sócio Chen Jingping, e do grupo B, os sócios Qiu Quanbang e Liang Mingyi, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### *Artigo sétimo*

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, sejam firmados pelo gerente do grupo A e um dos gerentes do grupo B.

#### *Parágrafo primeiro*

Para os actos de mero expediente, nomeadamente as operações relacionadas com o comércio externo, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei, e os membros da gerência poderão delegar, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência em pessoas estranhas.

#### *Parágrafo terceiro*

Nos actos, contratos e documentos, referidos no corpo do presente artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades pre-existentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

#### *Artigo oitavo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 499,70)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

—  
ANÚNCIO  
—

NCM — Empreendimentos  
Comerciais, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e um, celebra a folhas noventa e nove e seguintes do livro de notas número duzentos e quarenta e três-B, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «NCM — Empreendimentos Comerciais, Limitada», em chinês «NCM Sât Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «NCM Commercial Enterprises Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, sem número, edifício Yuet Sau, quinto andar, F, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na aquisição e alienação de bens mobiliários e na participação em empresas ligadas ao comércio internacional de grande variedade de mercadorias, podendo, mediante deliberação dos sócios, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realiado e subscrito em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos ter-

mos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Wong Fui Un; e

b) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Hau, Tung Hoi.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

*Artigo quinto*

A divisão, cessão e oneração de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessitam do consentimento de todos os sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e, bem assim, a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais poderão ser não associados e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral, o não associado Ng Khiok Hai, solteiro, maior, natural e residente em Singapura, dezanove Hong Kong Street, de nacionalidade singapureana, e gerentes, os sócios Wong Fui Un e Hau, Tung Hoi.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos, incluindo os enunciados no artigo oitavo, basta a assinatura do gerente-geral, Ng Khiok Hai, ou do gerente, Wong Fui Un.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo sétimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Artigo oitavo*

Os membros da gerência têm poderes especiais para, em nome da sociedade:

a) Adquirir e alienar bens sociais, mobiliários e imobiliários;

b) Hipotecar e, de qualquer forma, onerar os bens sociais, direitos, valores, móveis e imóveis;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito;

d) Subscrever letras, livranças, cheques e demais títulos de crédito;

e) Obter créditos, incluindo os bancários;

f) Efectuar contratos, incluindo os de promessa, de locação ou arrendamento; e

g) Representar a sociedade nos órgãos sociais de outras pessoas colectivas e exercer nelas as funções de gerência ou de administração.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e um. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 446,20)

## COMPANHIA DE SEGUROS DE MACAU, S. A. R. L.

Balço em 31 de Dezembro de 1990

A C T I V O	RAMOS DE SEGURO	CONTAS GERAIS	TOTAIS
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS			
- Software para computadores		289,136.70	
- Obras nos Escritórios		221,960.00	
		511,096.70	244,351.70
- Amortizações		(266,745.00)	
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
- Material de Transporte		146,212.60	
- Móveis e Utensílios		460,424.00	
- Equipamento de Escritório		206,758.20	
- Equipamento de Telecomunicações		101,074.60	
- Instalações Eléc. c/Incên. e Ar Condiç.		123,913.11	
- Equipamento de Informática		536,548.90	
- Aparelhos de Ar Condiç. e Aquecimento		32,596.80	
-Reintegrações		1,607,528.21	442,096.11
		(1,165,432.10)	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
- Títulos de Participação - Acções		830,646.80	1,578,138.70
- Títulos de Participação - Obrigações		747,491.90	
VALORES AFECTOS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS			
- Edifícios		4,414,001.03	
- Depósitos a Prazo		8,037,220.31	
- Reintegrações		12,451,221.34	12,123,962.34
		(327,259.00)	
PART DOS RESSEGURADOR.N/PROV.P/RISCOS EM CURSO			
- De Seguro Directo	3,711,186.00		
- De Resseguro Aceite	3,126.00		3,714,312.00
PART. DOS RESSEGURADORES N/PROV. P/SINISTROS			
- De Seguro Directo	2,878,373.50		
- De Resseguro Aceite	1,978,659.80		4,857,033.30
DEVEDORES E CREDITORES GERAIS			
- Devedores		309,964.78	309,964.78
SOCIEDADES CONGÉNERES			
- Resseguradores	913,119.80		913,119.80
PRÉMIOS EM COBRANÇA			
- Em Tesouraria	3,673,503.24		3,673,503.24
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
- Depósitos à Ordem		957,798.70	
- Depósitos a Prazo		19,106,723.82	20,064,522.52
CAIXA			
- Caixa		6,475.30	6,475.30
TOTAL DO ACTIVO	13,157,968.34	34,769,511.45	47,927,479.79

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	RAMOS DE SEGURO	CONTAS GERAIS	TOTAIS
- PASSIVO -			
PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO			
- De Seguro Directo	8,659,616.00		
- De Resseguro Aceite	4,116.00		8,663,732.00
PROVISÕES PARA SINISTROS			
- De Seguro Directo	7,806,057.50		
- De Resseguro Aceite	2,735,044.70		10,541,102.20
PROVISÕES PARA ANULAÇÃO DE PRÉMIOS			
- De Seguro directo	73,470.00		73,470.00
PROVISÕES DIVERSAS			
- Para Impostos Sobre Lucros		662,000.00	662,000.00
DEVEDORES E CREDORES GERAIS			
- Accionistas		29,265.00	
- Mediadores		366,978.80	
- Pessoal		10,800.00	
- Organismos Oficiais		487,565.95	
- Fornecedores		533,435.30	
- Outros Credores		210,668.46	1,638,713.51
SOCIEDADES CONGÉNERES			
- Ressegurados	62,222.10		
- Resseguradores	1,790,114.71		1,852,336.81
CREDORES POR GARANTIAS PRESTADAS			
- Resseguradores		1,502,233.39	1,502,233.39
INDEMNIZAÇÕES A PAGAR			
- De Seguro directo	83,856.02		83,856.02
COMISSÕES A PAGAR			
- De Seguro Directo	801,995.09		801,995.09
TOTAL DO PASSIVO	22,016,492.12	3,802,946.90	25,819,439.02
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
CAPITAL		10,000,000.00	10,000,000.00
RESERVAS			
- Reserva Legal		1,911,973.20	
- Reserva Livre		1,944,130.20	3,856,103.40
FLUTUAÇÃO DE VALORES			
- De Títulos		(42,224.96)	
- De Câmbios		1,604,751.18	1,562,526.22
GANHOS E PERDAS			
- De Exercícios Anteriores		(5,620.00)	
- Do Exercício		6,695,031.15	6,689,411.15
TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA		22,108,040.77	22,108,040.77
TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	22,016,492.12	25,910,987.67	47,927,479.79

## Exploração geral — Exercício de 1990

## DÉBITO

D E S I G N A Ç Ã O	ACIDENTES DE TRABALHO	INCENDIO	AUTOMÓVEL	MARÍTIMO	DIVERSOS	CONTAS GERAIS	SUB-TOTAIS	TOTAIS
INDEMNIZAÇÕES								
- De Seguro Directo	319,050.75	2,528,208.33	5,235,597.24	243,211.40	964,171.24		9,290,238.96	9,914,585.46
- De Resseguro Aceite	971,806.40				(347,459.90)		624,346.50	
DESPESAS COM PESSOAL						3,090,094.88	3,090,094.88	3,090,094.88
IMPOSTOS E TAXAS						34,141.00	34,141.00	34,141.00
SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE TERCEIROS						1,270,386.05	1,270,386.05	1,270,386.05
OUTROS ENCARGOS DE GESTÃO						221,740.00	221,740.00	221,740.00
COMISSÕES								
- De Seguro Directo	1,378,349.45	1,301,598.80	1,583,805.00	179,608.10	86,370.20		4,539,731.55	4,539,731.55
ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO								
De Seguro Directo								
- Prémios	1,428,625.40	3,828,585.70	331,673.90	1,290,163.90	6,449,809.90		13,328,858.80	
- Reajustamento de Provisões	401,744.00	1,090,571.00	40,930.00	133,537.00	610,484.00		2,277,266.00	
- Outros						46,884.30	46,884.30	
De Resseguro Aceite								
- Prémios	4,838.40				5,579.10		10,417.50	
- Reajustamento de Provisões	15,482.00			187.00	12,045.00		27,714.00	15,691,140.60
AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÃO DO EXERCÍCIO								
- Amortizações						170,366.00		
- Reintegrações						403,573.60	573,939.60	573,939.60
PROVISÕES DO EXERCÍCIO								
Provisões p/Riscos em Curso								
- De Seguro Directo	1,587,288.00	1,514,058.00	2,879,238.00	179,805.00	2,284,555.00		8,444,944.00	
- De Resseguro Aceite	2,177.00				1,939.00		4,116.00	
Provisões p/Anulação de Prémios						15,292.00	15,292.00	8,464,352.00
RESULTADOS								
De Exploração Geral						7,134,302.25	7,134,302.25	7,134,302.25
TOTAIS	6,109,361.40	10,263,021.83	10,081,244.14	2,026,512.40	10,067,493.54	12,386,780.08		50,934,413.39

## CRÉDITO

DESIGNAÇÃO	ACIDENTES DE TRABALHO	INCENDIO	AUTOMÓVEL	MARÍTIMO	DIVERSOS	CONTAS GERAIS	SUB-TOTAIS	TOTAIS
PRÉMIOS E ADICIONAIS								
- De Seguro Directo	5,290,959.00	5,046,860.00	9,597,458.80	1,798,053.20	7,752,866.00		29,486,197.00	
- De Resseguro Aceite	7,257.40				6,463.80		13,721.20	29,499,918.20
PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO								
De Seguro Directo	617,385.40	1,988,577.10		519,067.90	1,878,286.80		5,003,317.20	
- Comissões e Part. nos Lucros	271,933.70	2,513,247.20	400,000.00	222,161.66	450,078.88		3,857,421.44	
- Indemnizações								
- Part. dos Ressegurados nas Provisões Técnicas	428,588.00	1,148,576.00	99,502.00	129,016.00	1,905,504.00		3,711,186.00	
De Resseguro Aceite								
- Comissões e Part. nos Lucros	967.80				1,552.90		2,520.70	
- Indemnizações	647,871.00				(299,435.80)		348,435.20	
- Part. dos Resseguradores nas Provisões Técnicas	1,452.00				1,674.00		3,126.00	12,926,006.54
RENDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÕES								
- De Prov. Técnicas de Seguro Directo						507,387.40		
- De Prov. Técnicas de Resseguro Aceite						236,859.20		
PROVEITOS DIVERSOS								
- Financeiros							1,681,803.05	1,681,803.05
REAJUSTAMENTOS DE PROVISÕES								
Redução das Provisões p/Riscos em Curso								
- De Seguro Directo	1,110,799.00	1,446,244.00	2,338,833.00	178,758.00	970,479.00		6,045,053.00	
- De Resseguro Aceite	23,224.00			207.00	13,955.00		37,386.00	6,082,439.00
TOTAIS	8,400,377.30	12,143,504.30	12,435,793.80	2,847,263.76	12,681,424.58	2,426,049.65		50,934,413.39

## Ganhos e perdas — Exercício de 1990

DÉBITO		CRÉDITO	
PERDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,620.00	EXPLORAÇÃO GERAL	7,134,302.25
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	3,200.00	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	225,928.90
PROVISÃO P/IMPOSTOS S/LUCROS	662,000.00	- Mais Valias	
RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO	6,689,411.15		
TOTAL	7,360,231.15	TOTAL	7,360,231.15



Joaquim António Cruz  
Contabilista



Alberto Estima de Oliveira  
Director Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
FIDELIDADE GRUPO SEGURADOR, SA  
Representada por António Alves Caetano



Presidente

(Custo destas publicações \$ 7 305,00)

## ASIA INSURANCE COMPANY LIMITED

Balço em 31 de Dezembro de 1990

(patacas)

A C T I V O	Sub-sub-totais	Sub - Totais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
. Imóveis	1.171.399,00		
. Móveis e utensílios	306.010,00		
. Equipamento de escritório	33.660,00		
. (Reintegrações acumuladas)	(249.838,00)	1.261.231,00	
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. Valores afectos às Provisões Técnicas - Próprios		5.453.576,00	6.714.807,00
- Depósitos a prazo			
- PART. DOS RESSEGURADORES NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO		1.383.538,00	
. De Seguro Directo			
- PART. DOS RESSEGURADORES NAS PROV. P/SINISTROS A PAGAR		82.853,00	1.466.391,00
. De Seguro Directo			
- DEVEDORES GERAIS			
. Ressegurados	80.058,00		
. Mediadores	2.929.950,00		
. Outros	131.153,00	3.141.161,00	
- (Provisão para créditos de cobrança duvidosa)		(71.490,00)	3.069.671,00
- PREMIOS EM COBRANÇA			1.573.289,00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO			
. Em moeda local			
- Depósitos a ordem	1.201.942,00		
- Depósitos a prazo	1.270.553,00	2.472.495,00	
. Em moeda externa			
- Depósitos a ordem	259.258,00		
- Depósitos a prazo	1.546.954,00	1.806.212,00	4.278.707,00
- Total do Activo			17.102.865,00

(patacas)

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-sub-totais	Sub - totais	Totais
- PASSIVO -			
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO			
. De Seguro Directo	3.359.801,00		
. De Resseguro Aceite	86.589,00	3.446.390,00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De Seguro Directo		1.633.643,00	5.080.033,00
- PROVISÕES DIVERSAS			326.774,00
- CREDORES GERAIS			
. Organismos oficiais		183.183,00	
. Outros		203.941,00	387.124,00
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR			424.142,00
- COMISSÕES A PAGAR			519.164,00
			6.737.237,00
Total do Passivo			6.737.237,00
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
- SEDE			3.683.860,00
- RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.940.175,00
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos)		2.063.593,00	
- IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS		(322.000,00)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			1.741.593,00
			10.365.628,00
- Total da Situação Líquida			10.365.628,00
			17.102.865,00
- Total do Passivo e da Situação Líquida			17.102.865,00

Conta de exploração do exercício de 1990  
(Ramos gerais)

	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo-carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-totais	Totais
(patacas)								
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO								
. De Seguro Directo	197.597,00	26.952,00	222.812,00	5.778,00	13.190,00		466.329,00	
. De Resseguro Aceite	12.000,00	1.105,00	1.281,00	---	28.410,00		42.796,00	509.125,00
- COMISSÕES								
. De Seguro Directo	1.543.866,00	2.194.615,00	904.467,00	51.138,00	138.352,00		4.832.438,00	
. De Resseguro Aceite	22.000,00	82.156,00	1.068,00	---	25.511,00		130.735,00	4.963.173,00
- ENCARGOS DE RESEGURO CEDIDO								
. De Seguro Directo								
- Prémios cedidos	822.394,00	2.819.276,00	492.912,00	233.488,00	399.384,00		4.767.454,00	4.767.454,00
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS								
. De Seguro Directo								
- Pagas	218.096,00	59.369,00	(120.896,00)	(38.283,00)	---		118.286,00	
- Provisões	222.740,00	30.900,00	1.595.098,00	209.047,00	---		2.057.785,00	2.176.071,00
- DESPESAS GERAIS						845.998,00		845.998,00
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO								
. Imobilizações Corpóreas						57.395,00		57.395,00
- PROVISÕES FINANCEIRAS								
. Provisão p/créditos de cob. duvidosa						11.490,00		11.490,00
- LUCRO DO EXERCÍCIO						2.063.593,00		2.063.593,00
- Totais	3.038.693,00	5.214.373,00	3.096.742,00	461.168,00	604.847,00	2.978.476,00		15.394.299,00

	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo-carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-totais	Totais
(patacas)								
<b>C R É D I T O</b>								
- PRÉMIOS BRUTOS								
. De Seguro Directo	3.053.822,00	4.249.097,00	3.737.012,00	651.654,00	486.892,00		12.178.477,00	
. De Resseguro Aceite	40.000,00	149.661,00	4.270,00	---	94.700,00		288.631,00	12.467.108,00
- PROVEITOS DE RESSEGURO CÉDIDO								
. De Seguro Directo								
- Comissões (inc. part. nos lucros)	113.819,00	1.542.990,00	175.181,00	62.131,00	111.339,00		2.005.460,00	
- Indemnizações	---	56.770,00	---	82.853,00	---		139.623,00	
- Part. nas Prov. p/Riscos em Curso	74.416,00	34.219,00	49.780,00	3.133,00	22.288,00		183.836,00	2.328.919,00
- PROVEITOS INORGÂNICOS								
. Financeiros						591.623,00	591.623,00	
. Diversos						6.649,00	6.649,00	598.272,00
- Totais	3.282.057,00	6.032.737,00	3.966.243,00	799.771,00	715.219,00	598.272,00		15.394.299,00

## Conta de ganhos e perdas de 1990

(patacas)

DÉBITO		CRÉDITO	
- Provisão para imposto complementar de rendimentos	322.000,00	- Lucro	
		- De exploração	2.063.593,00
- Resultado líquido	1.741.593,00		
- Total	2.063.593,00	- Total	2.063.593,00
	=====		=====

Contabilista



Tam Kwan Yiu

Gerente-Geral



Chan Sun Tao

(Custo destas publicações \$ 6 601,00)

## COMPANHIA DE SEGUROS LUEN FUNG HANG, S. A. R. L.

Balança em 31 de Dezembro de 1990

(patacas)

ACTIVO	Sub-sub-totais	Sub-totais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
. Mobiliário, artigos de conforto e decoração	51.819,68		
. Equipamento de escritório	85.540,38		
. Outros	22.664,52		
. (Reintegrações acumuladas)	(125.444,76)	34.579,82	
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. De Valores Livres		4.304.619,11	
- Acções			
. Valores afectos às Provisões Técnicas - Próprias	2.346.131,63		
- Depósitos a prazo	583.942,00	2.930.073,63	7.269.272,56
. Imóveis			
- PART. DOS RESSEGURADORES NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO			
. De Seguro Directo		2.424.005,15	
- PART. DOS RESSEGURADORES NAS PROV. P/SINISTROS A PAGAR			
. De Seguro Directo		8.131.382,08	10.555.387,23
- DEVEDORES GERAIS			
. Ressegurados	283.927,84		
. Mediadores	372.529,45		
. Organismos Oficiais	81.956,20		
. Outros	238.045,21	976.458,70	
. (Provisões para Créditos de Cobrança Duvidosa)		(9.180,00)	967.278,70
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
. Despesas antecipadas		800,00	
. Outras		2.302.592,68	2.303.392,68
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO			
. Em moeda local			
- Depósitos a ordem		133.933,14	
. Em moeda externa			
- Depósitos a ordem	203.536,66		
- Depósitos a prazo	6.175.890,59	6.379.427,25	6.513.360,39
- CAIXA			1.894,00
- Total do Activo			27.610.585,56

(patacas)

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-Sub-totais	Sub-totais	Totais
- PASSIVO -			
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO			
. De seguro directo	2.545.555,87		
. De Resseguro aceite	789.404,00	3.334.959,87	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo	9.304.928,89		
. De Resseguro aceite	103.552,84	9.408.481,73	12.743.441,60
- PROVISÕES DIVERSAS			273.220,00
- CREDITORES GERAIS			
. Accionistas c/dividendos		247.500,00	
. Resseguradores		3.714.782,14	
. Organismos oficiais		34.016,54	
. Outros		73.295,58	4.069.594,26
- COMISSÕES A PAGAR			75.554,48
- RECEITAS ANTECIPADAS			2.586.551,37
Total do Passivo			19.748.361,71
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
- CAPITAL SOCIAL			5.500.000,00
- RESERVAS			
. Reserva Legal		534.148,25	
. Reserva Livre		7.087,75	541.236,00
- FLUTUAÇÃO DE CÂMBIOS			80.513,93
- RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.892.872,65
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos)		318.101,27	
- IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS		(223.000,00)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			95.101,27
- DIVIDENDOS			(247.500,00)
- Total da Situação Líquida			7.862.223,85
- Total do Passivo e da Situação Líquida			27.610.585,56

Conta de exploração do exercício de 1990  
(Ramos gerais)

DÉBITO	(patacas)							
	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo - carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-totais	Totais
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO								
. De Seguro Directo	198.008,68	208.746,19	34.500,20	1.495,95	359.407,51		802.158,53	932.142,63
. De Resseguro Aceite	- - -	128.510,81	- - -	1.473,29	- - -		129.984,10	
- COMISSÕES								
. De Seguro Directo	254.722,64	2.632.649,83	38.762,51	24.356,28	145.202,08		3.095.693,34	
. De Resseguro Aceite	- - -	1.891.079,61	- - -	23.048,02	- - -		1.914.127,63	5.009.820,97
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO								
. De Seguro Directo	1697.000,04	4.345.533,03	418.859,53	126.459,62	1.670.544,71			8.258.396,93
- Prémios cedidos								
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS								
. De Seguro Directo	83.446,98	29.386,40	141.882,74	2.542,91	421.751,31		679.010,34	
- Pagas	265,80	3.239.350,00	- - -	10.741,90	5.714.000,00		8.964.357,70	
- Provisões								
. De Resseguro Aceite	- - -	252.016,07	- - -	28.720,21	- - -		280.736,28	9.924.104,32
- Pagas						717.680,09		717.680,09
- DESPESAS GERAIS								
ENCARGOS FINANCEIROS						8.322,81		8.322,81
ENCARGOS DIVERSOS						5.030,98		5.030,98
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO								
. Imobilizações Corpóreas						32.897,18		32.897,18
- PROVISÕES FINANCEIRAS								
. Prov. p/créditos de cobrança duvidosa						1.070.180,86		1.070.180,86
LUCRO DO EXERCÍCIO						335.820,45		335.820,45
- Totais	2233.444,14	12727.271,94	634.004,98	218.838,18	8.310.905,61	12.169.932,37		26294.397,22

(patacas)

CRÉDITO	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo - charge	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-Totais	Totais
- PRÉMIOS BRUTOS								
. De Seguro Directo	1.778.861,24	4.652.055,36	418.859,52	149.519,13	1.682.928,15		8.682.223,40	
. De Resseguro Aceite	- - -	2.592.564,59	- - -	116.346,15	- - -		2.708.910,74	11.391.134,14
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO								
. De Seguro Directo	376.467,13	2.791.005,18	93.224,05	44.807,71	260.727,92		3.566.231,99	
- Comissões (inc. part. nos lucros)	81.885,11	3.250.048,04	80.970,74	4.424,60	6.054.431,58		9.471.760,07	
- Indemnizações	171.007,37	180.509,08	34.500,22	1.190,44	364.983,11		752.190,22	13.790.182,28
- Part. nas Prov. p/Riscos em Curso	- - -	- - -	60.500,00	- - -	- - -		60.500,00	
- REDUÇÃO NAS PROV. PARA SINISTROS A PAGAR								
. De Seguro Directo	- - -	25.147,29	- - -	7.808,43	- - -		32.955,72	93.455,72
. De Resseguro Aceite	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -		- - -	
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES FINANCEIRAS								
. Das prov. p/Créditos de cobrança duvidosa	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	3.319,00	- - -	3.319,00
- PROVEITOS INORGANICOS								
. Financeiros						1016.306,08		1016.306,08
- Totais	2.408.220,85	13.491.329,54	688.054,53	324.096,46	8.363.070,76	1019.625,08		26.294.397,22

## Conta de ganhos e perdas de 1990

(patacas)

DÉBITO		CREDÍTO	
- Perdas extraordinárias do exercício	936,18	- Lucro de exploração	335.820,45
- Provisões para imposto complementar de rendimentos	223.000,00		
- Resultados do exercício	111.884,27		
- Total	<u>335.820,45</u>	- Total	<u>335.820,45</u>
<b>Resultados líquidos</b>			
- Reserva legal	16.783,00	- Resultados do Exercício	111.884,27
- Resultados retidos	95.101,27		
- Total	<u>111.884,27</u>	- Total	<u>111.884,27</u>

Contabilista



Sit Chi Kuan

Gerente-Geral



Wu Tak Kwong

## Lista

Nomes das pessoas que, durante o exercício de 1990, fizeram parte do Conselho de Administração:

Ho Hau Wah, presidente. — Leung Wing Ning, vice-presidente. — Fok Ying Tong, Henry — Ho Hao Hang — Sio Ng Kan — Ng Kai Cheong — Tam Man Kuen — Alex, Li Chin Hung — Wu Tak Kwong.

Nome das pessoas que, durante o exercício de 1990, fizeram parte do Conselho Fiscal:

Stanley Ho, presidente. — Wong Man Ying — Associated Bankers Insurance Co., Ltd.

Nome do contabilista: Sit Chi Kuan.

Wu Tak Kwong, gerente-geral.

(Custo destas publicações \$ 6 996,00)



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 52,80

本張價銀五十二元八毫正